



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

PREGÃO ELETRÔNICO – 26/0045

LICITAÇÕES-E Nº 1089187

OBJETO

LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA IP, COMPOSTO POR CENTRAIS TELEFÔNICAS IP COM ALTA DISPONIBILIDADE (HA), APARELHOS TELEFÔNICOS SIP TIPO 1, APARELHOS TELEFÔNICOS SIP TIPO 2, INSUMOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, INCLUINDO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 209.616,00 (DUZENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR VALOR POR LOTE



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

PREGÃO ELETRÔNICO – 26/0045

LICITAÇÕES-E Nº 1089187

PREÂMBULO:

O SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que realizará Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo **sistema de Contratação, do Tipo Menor Valor por Lote**, nos termos da RESOLUÇÃO SESC nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

1 - OBJETO:

Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para a seleção da proposta mais vantajosa para **LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA IP, COMPOSTO POR CENTRAIS TELEFÔNICAS IP COM ALTA DISPONIBILIDADE (HA), APARELHOS TELEFÔNICOS SIP TIPO 1, APARELHOS TELEFÔNICOS SIP TIPO 2, INSUMOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, INCLUINDO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

2 – ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL:

De **11/03/2026** até às 08:29h do dia **19/03/2026**.

3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E: Às 09h do dia **19/03/2026**.

4 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

Até às 10 HORAS do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço:

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

5- OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/0045

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR VALOR POR LOTE**, para fins de **Contratação, pelo período de 12 meses**, do OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 3 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.
- 1.2 As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo Licitatório até a assinatura do respectivo **Contrato**. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas de preços.
- 1.3 A documentação necessária à habilitação e à proposta de preços deverá atender a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. Qualquer descumprimento por parte da licitante implicará na sua inabilitação ou desclassificação.
- 1.4 Este edital estará disponível, a partir de **11/03/2026**, no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e no portal do Sesc/SE: <https://sesc-se.com.br/licitacoes>.

2. DA ABERTURA:

2.1 A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada de acordo com a Resolução SESC nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024.

2.1.1 Acolhimento da proposta:

De acordo com o ITEM - 2 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.2 Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:

De acordo com o ITEM - 3 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.3 Local da disputa:

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, na sala de disputa virtual.

Parágrafo único: O número desta licitação no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> é **1089187**.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

3. DO OBJETO:

3.1 Constitui objeto desta licitação a seleção da proposta mais vantajosa para LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA IP, COMPOSTO POR CENTRAIS TELEFÔNICAS IP COM ALTA DISPONIBILIDADE (HA), APARELHOS TELEFÔNICOS SIP TIPO 1, APARELHOS TELEFÔNICOS SIP TIPO 2, INSUMOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, INCLUINDO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

4. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

4.1 De acordo com o ITEM – 5 do preâmbulo deste edital, ou por meio de correspondência em papel timbrado da licitante, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, CELULAR e E-MAIL, a ser enviada para o endereço constante no item 1.4.

4.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE quanto do emissor.

4.1.2 Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no item 4.1 acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

4.2 A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) publicado(s)/divulgado(s) na página eletrônica do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e na página do Sesc/SE.

4.3 Todas as alterações no Edital serão publicadas/divulgadas no site de licitações: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e <https://sesc-se.com.br/licitacoes>

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 Serão recebidas, impreterivelmente, até às 10h do terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, as impugnações ao ato convocatório do Pregão.

As manifestações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail licitacao@se.sesc.com.br, dentro do prazo estabelecido. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou por meio diverso do indicado neste item.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

6.1 Respeitadas às condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

6.1.1 Na presente Licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

6.1.2 Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório ou, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, conforme o modelo Anexo III.

6.2 Não poderão participar da presente Licitação:

6.2.1 A empresa que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.2 A empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas.

6.2.3 As empresas que se encontram reunidas em consórcio e integrantes de mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios.

6.3 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 – do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.4 Na hipótese de o licitante ser Microempreendedor individual (MEI), somente poderá participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.

6.5 As pessoas jurídicas constituídas sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei (a exemplo de: microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), **ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/SE a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida.**

7. DO CREDENCIAMENTO:



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

7.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, na página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

7.3 Os interessados obterão mais informações, sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no país.

7.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESC/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a agência do BANCO DO BRASIL sediada no país.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

8.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do item 7.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3 Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1 A proposta de preços será elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Edital.

9.2 As propostas de preços iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como Acolhimento das Propostas”, atenderão às especificações técnicas constantes do Anexo I.

9.3 O valor lançado no sistema sempre será pelo valor por lote.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

9.4 No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, embalagens, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta de qualquer natureza, direta ou indireta, que façam indispensáveis à perfeita execução do objeto do objeto desta licitação.

9.5 A licitante deverá como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todo(s) o(s) item(ns) e quantidade(s), conforme Anexo I deste Edital.

9.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8 A Comissão de Licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro, registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.8.1 A Comissão de Licitação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.8.2 Poderão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero, inexequíveis ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.9 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo do item supra, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.10 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 Findo o período de Acolhimento da proposta, terá início a fase de Disputa de Preços de acordo com o horário previsto no sistema.

10.2. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de menor valor por lote.

10.2.2 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, e não havendo lances será classificada a primeira proposta registrada.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

10.3 Na fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.5 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.6 Os lances ofertados serão pelo valor total do lote, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais.

10.7 Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

10.8 O tempo normal da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” será encerrado automaticamente o sistema informará do término, com 2 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem às licitantes, porém o tempo será prorrogado se houver lances no período.

10.9 As licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.10 No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores cadastrados no sistema.

10.11 A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela autoridade competente.

10.13 Após o encerramento da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços caso o valor ofertado esteja acima do preço de referência a Comissão de Licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

10.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.14 O sistema informará a proposta de menor valor por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

10.15 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação).

10.16 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

10.17 Em caso de desistência da licitante vencedora, quando da entrega, ou ainda, quando não cumprir as condições estabelecidas no Edital, a licitante classificada em 2.º (segundo) lugar poderá ser convocada, a critério do SESC/SE, para a entrega do objeto da presente Licitação, no preço proposto pela licitante vencedora, procedendo-se da mesma forma em relação às demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocadas pelo mesmo motivo constante neste item.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por lote.

11.2 A proposta de preços terá um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

11.2.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a Licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, inserida no portal de licitações-e, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11.3 Ordenados os lances em forma crescente de preço, para lote, a Comissão de Licitação determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a proposta de preços escrita e os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, conforme prazo descrito no item 12.1.

11.4 Se a proposta ou lance de menor valor do lote não for aceitável, ou se a licitante deixar de atender às exigências técnicas, a Comissão de Licitação desclassificará a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.5 Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) pela Comissão de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

11.6 Para dirimir dúvida, o SESC/SE poderá solicitar amostra do produto de menor preço, via portal de licitações: licitações-e, cabendo a empresa licitante entregar no prazo determinado pelo



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

Pregoeiro. O não cumprimento do prazo acarretará automaticamente na desclassificação da proposta, bem como, expedição de penalização, devendo o SESC/SE solicitar amostra da empresa remanescente.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 A(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) incluir até 24h após o final da sessão no portal de licitações, a sua proposta de registro de preços, conforme modelo do Anexo II, com os novos preços oferecidos para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão e a documentação de habilitação relacionada no item 13 deste Edital.

12.1.2 A proposta deverá ser apresentada em papel com identificação da licitante assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar: a especificação do objeto, MARCA, **MODELO (se houver)**, prazo de validade da proposta, valor unitário e valor global, considerando as quantidades solicitadas e o prazo de entrega. **ATENÇÃO: JUNTO A PROPOSTA, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO, CONTENDO MARCA, MODELO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), FOTO(S).**

a) A licitante deverá preencher as condições mínimas exigidas de acordo com as especificações técnicas – Anexo I desta Licitação.

12.1.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, salvo se previstos no Edital.

12.1.4 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

12.1.5 A não apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação exigidos, por parte da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

12.2 Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer divergência no cálculo do preço total por lote da proposta de preços, este será refeito com base no preço unitário contendo 2 (duas) casas decimais.

12.3 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados será atribuído à licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação.

12.4 A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua proposta de registro de preços, os dados para depósito em conta (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).



13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Qual que seja o ato constitutivo ou tipo de sociedade, a empresa licitante deverá apresentar, como documento comprobatório de sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, a cédula de identidade dos sócios ou empresário individual ou microempreendedor individual onde conste o número de inscrição do CPF (ou RG e CPF separadamente) ou, substitutivamente, a carteira nacional de habilitação – CNH, qual conste o número de RG e CPF, bem como;
- c) Se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações, em especial no negócio que venha a resultar deste certame, será necessário apresentar a documentação aqui mencionada também referente a esta pessoa e o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve);
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

13.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

13.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) As proponentes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, que seja emitido por empresa pública ou privada, comprovando que tenha prestado serviços similares, considerando a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao item Central Telefônica Full IP em Alta disponibilidade.
- b) Deverá ser comprovada capacidade técnico-operacional para atendimento integral ao acordo de nível de serviço estabelecido, garantindo suporte técnico ágil e adequado, inclusive com disponibilidade de atendimento presencial no município de Aracaju/SE, dentro dos prazos máximos definidos no SLA
- c) Prospecto com as características técnicas de todos os componentes dos equipamentos, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico
- d) Indicação exata do modelo de equipamento ofertado, na Proposta de Preços, sendo os respectivos catálogos obrigatoriamente de domínio público, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante, comprovando todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas
- e) Indicação de site na WEB para transferência de arquivos de configuração (manuais e atualizações de firmware)
- f) Declaração dos fabricantes dos equipamentos que é revenda autorizada e certificando a capacitação da licitante para participação específica no presente procedimento
- g) Declaração de que dispõe de mão-de-obra adequada e disponível de profissionais técnicos, integrantes do quadro da empresa sócio e/ou funcionário e/ou prestadores de serviços



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

devidamente treinados pelo fabricante para instalar, configurar e manter os itens ofertados, devendo estes treinamentos técnicos serem comprovados por certificados de qualificação técnica vigentes

13.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do ANEXO V.

13.6 Os documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 deverão ser apresentados em fotocópias legíveis, devendo estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais.

13.7 Sob pena de inabilitação, os documentos relacionados nos itens 13.1 a 13.4 deverão ser emitidos em nome da licitante e o CNPJ apresentado nos documentos de habilitação deverá corresponder ao CNPJ da proposta de preços. Se a licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados na mesma sequência conforme foram solicitados, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Comissão de Licitação.

13.9 A Comissão de Licitação poderá conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação ou possam ter sua autenticidade verificada via internet, ou suspender o processo licitatório para verificar os documentos por meio de realização de diligências.

13.10 A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação e o resultado será comunicado, por escrito, às licitantes participantes.

13.11 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita in loco da sede e/ou filial(is) da licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

13.12 Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente o resultado, por escrito, às licitantes participantes.

13.12.1 Valerá como renúncia ao direito de interpor recurso em relação às decisões da Comissão de Licitação, a não apresentação, na forma solicitada, do Anexo II e do Anexo III.

13.13 Se a licitante de menor valor deixar de apresentar algum documento relacionado no item 13 deste Edital, ou apresentar algum documento vencido, a Comissão de Licitação inabilitará a licitante e examinará os documentos de habilitação subsequentes na ordem de classificação, solicitando a proposta de preços para a sua classificação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

13.13.1 Para todos os participantes, é ressalvado ao Pregoeiro e ou Comissão de Licitação, consultar na internet documentos, autenticar, inclusive imprimir o resultado da consulta e juntar a documentação.

13.14 – Considerando que o SESC/SE é uma Entidade de caráter privado, consequentemente não está sujeita as prerrogativas previstas nas LEIS 14.133/2021 e 10.520/2002.

14. DOS RECURSOS

14.1 Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão acompanhar regularmente o sistema eletrônico de licitações, sendo de sua inteira responsabilidade verificar a declaração da licitante vencedora, bem como a liberação, pelo sistema, da funcionalidade para manifestação de intenção de recurso, observados os prazos operacionais da plataforma.

14.2 Declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, em campo próprio disponibilizado pela plataforma, observado o prazo operacional do sistema, atualmente limitado a até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da alteração do lote para a situação de *Declarado Vencedor*, sob pena de decadência do direito.

14.2.1 A manifestação de intenção de recurso deverá conter síntese clara e objetiva das razões recursais, sendo vedada a apresentação genérica ou imotivada.

14.2.2 Formalizada a intenção de recurso no sistema eletrônico, a licitante recorrente disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor, para apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser anexadas exclusivamente no portal de licitações, em formato eletrônico (PDF), observadas as regras operacionais da plataforma.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

14.2.3 As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico de licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do término do prazo concedido à recorrente.

14.2.4 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões que:
I – forem apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital;
II – forem protocolados por meio diverso do sistema eletrônico;
III – não tiverem sido precedidos da tempestiva e motivada manifestação de intenção de recorrer.

14.2.5 A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer, na forma e prazos previstos, importará na decadência do direito de recurso, ficando a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.3 Será assegurada às licitantes interessadas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.

14.3.1 O interessado que desejar obter vista aos autos do processo deverá encaminhar solicitação formal para o endereço eletrônico licitacao@se.sesc.com.br, observado o disposto neste Edital.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo, nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.

14.6 As respostas aos recursos recebidos, com relação ao Pregão Eletrônico, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e portal de licitações do SESC Sergipe <https://sesc-se.com.br/licitacoes>.

15. DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DA ENTREGA

15.1 Quando houver necessidade de entrega do objeto **CONTRATO**, o SESC/SE enviará ordem de compra (OC) com a quantidade necessária para a licitante vencedora por e-mail.

15.2 O prazo para entrega do objeto desta licitação será aquele apontado no ANEXO – I deste edital, a contar do envio do ordem de compra (OC).

15.2.1 O horário de entrega dos produtos obedecerá ao descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.3 Caso o SESC/SE constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

produtos e efetuar sua devolução à licitante vencedora, para que esta os substitua sem quaisquer ônus ao SESC/SE.

15.4 O descumprimento do prazo previsto implicará nas sanções constantes no item 19 deste Edital.

15.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, se for o caso, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a licitante vencedora será notificada por escrito.

15.6 O recebimento definitivo será realizado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Caso o SESC/SE não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

15.7 No ato de entrega, a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.

15.8 Os produtos objeto desta Licitação deverão obedecer aos seguintes requisitos:

15.8.1 Ter o selo original do seu fabricante.

15.8.2 Estar acondicionados em embalagem original do seu fabricante, contendo identificação, na língua portuguesa, quanto às características técnicas, indicando, ao menos, datas de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e procedência.

15.8.3 Não serão admitidos produtos recondicionados, reembalados, recarregados ou fabricados por qualquer processo semelhante.

15.8.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens limpas e íntegras (sem danos, aberturas indesejáveis, amassamento ou ferrugem).

15.9 O local da entrega constará no(s) termo(s) de referência – ANEXO I.

16. DO CONTRATO

16.1 A vigência do CONTRATO terá prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que em pesquisa de mercado, fique demonstrado que os preços registrados se mantêm vantajosos para o SESC/SE e que a licitante vencedora mantenha todas as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

16.2 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de CONTRATO, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-lo no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à assinatura do mesmo.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

16.3 A licitante vencedora será convocada por e-mail para assinatura eletrônica do Contrato, que será disponibilizado por meio de plataforma/assinador digital adotado pelo SESC/SE. O prazo para assinatura do Contrato será de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do envio da convocação, salvo justificativa formalmente apresentada e aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

O não atendimento ao prazo estipulado, sem justificativa aceita, poderá ensejar as sanções previstas neste Edital.

16.4 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, injustificadamente, a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas no item 19 deste Edital, reservando-se o SESC/SE ao direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

16.5 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.6 É permitido que outras licitantes também venham a praticar os preços registrados, desde que as condições e configurações de sua proposta estejam de acordo com as solicitadas pelo SESC/SE.

16.6.1 A licitante interessada em praticar o preço registrado, deverá manifestar essa vontade por meio de envio de documento oficial da licitante, dirigida à Comissão de Licitação até a classificação final das propostas e será registrado no **CONTRATO** devendo, ainda, assinar o mesmo.

16.7 A licitante deixará de ter o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) quando:

16.7.1 Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado.

16.7.2 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), quando este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) pelo mercado.

16.7.3 Justificadamente, não for(em) mais do interesse do SESC/SE;

16.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) solicitar revisão do(s) preço(s) registrado(s) no **CONTRATO**, desde que comprove(m) quebra do equilíbrio econômico e financeiro do pactuado, ou fatos supervenientes que impliquem na redução ou majoração dos preços.

16.9. A vigência do termo ou ata de registro de preço terá o prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses, não podendo exceder o limite de 36 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

16.10 Prorrogada termo ou ata de registro de preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

16.11 No decorrer da execução do **CONTRATO**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item 13.7 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19.

16.12 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

16.13 Quando houver necessidade de substituição dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 2 (dois) dias corridos contados da solicitação do SESC/SE e sem ônus para o contratante.

16.14 O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O(s) pagamento(s) à licitante contratada/fornecedora da presente Licitação será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da entrega e aceitação pelo fiscal do SESC/SE, conforme descrito no item 17.1.2.

17.1.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetivado(s) no prazo descrito no item 17.1, desde que a nota fiscal seja recebida sem incorreções e se dará preferencialmente por meio depósito em conta da contratada. As Notas Fiscais deverão ser preenchidas, já constando todos os tributos incidentes e a descrição do objeto contratado

17.1.2 O aceite do SESC/SE será dado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto. O referido aceite não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de quantidade, de qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações neste Edital e em seus Anexos, verificados posteriormente ao recebimento do(s) objeto(s).

17.1.3 Caso a licitante vencedora opte por faturar em nome da filial, esta condição deverá ser informada ao SESC/SE, devendo a empresa emitir declaração relativa ao faturamento pelo CNPJ da filial, cabendo, ainda, anexar os documentos de regularidade pertinentes.

17.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigente nas esferas federal, estadual e municipal. As mesmas devem constar os dados bancários atualizados da contratada.

17.3 A licitante vencedora deverá anexar, a cada nota fiscal, fotocópia dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal, tais como:

17.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo,



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ainda, as contribuições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 25/07/1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014.

17.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

17.3.3 Prova de regularidade junto a FAZENDA ESTADUAL;

17.3.4 Prova de regularidade junto a FAZENDA MUNICIPAL;

17.3.5 Prova de Regularidade quanto aos débitos trabalhistas, mediante apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

17.3.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

17.4 É vedado à licitante negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC/SE.

17.5 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza.

17.6 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

17.7 No decorrer da execução do **CONTRATO**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item 13.7 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 O SESC/SE não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para o objeto desta Licitação.

19. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.

19.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

20. DA ADESÃO



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

20.1 Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados a Direção Regional do SESC/AR/SE através de ofício, no e-mail direcao@se.sesc.com.br.

20.2 O Registro de Preço oriundo do presente procedimento licitatório poderá ser objeto de adesão por outro Departamento da Entidade (DN, DR's) e por serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo desde que observe estritamente o previsto legalmente e que adira ao registro de preços realizado pelo Gerenciador, nos termos previstos na Seção I, Art. 52 ao 55, parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC respeitadas às condições deste instrumento convocatório.

20.3 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100%(cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

20.4 A adesão não é obrigatória, sendo deliberação da parte Gerenciadora e do Fornecedor autorizar ou não o procedimento, observando as condições estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.

21. DA SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observará os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, especialmente os constantes do Art. 23, com foco na redução de impactos ambientais e na promoção de práticas responsáveis durante toda a execução contratual.

§1º. A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, as seguintes medidas, sem prejuízo de outras aplicáveis ao objeto:

- I – priorização de materiais, produtos e tecnologias que apresentem menor impacto ambiental e maior eficiência no uso de recursos naturais;
- II – estímulo à utilização de insumos recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis;
- III – adequada gestão dos resíduos provenientes da execução contratual, assegurando seu descarte conforme as normas ambientais vigentes;
- IV – redução do consumo de água, energia elétrica e combustíveis fósseis, quando aplicável ao objeto;
- V – observância das normas trabalhistas e de segurança, promovendo ambiente de trabalho saudável e digno;
- VI – preferência, quando cabível, por materiais e mão de obra de origem local, contribuindo para a economia regional.

§2º. Caso o objeto envolva fornecimento de bens, estes deverão ser entregues, sempre que possível, em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso de plásticos de uso único ou não recicláveis.

§3º. Sempre que solicitado, a contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos desta cláusula mediante declarações, catálogos, certificações, notas técnicas, laudos ou outros documentos equivalentes.

§4º. O não cumprimento das obrigações de sustentabilidade previstas nesta cláusula, quando injustificado e constatado pela fiscalização, poderá ensejar sanções administrativas conforme previsto neste Edital e no Contrato, sem prejuízo de demais medidas legais cabíveis.



22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a entrega do objeto desta Licitação.

22.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SESC/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e das propostas. Caso a licitante apresente declaração(ões)/documento(s) falso(s) que não corresponda(m) à realidade dos fatos, a mesma será desclassificada e estará sujeita às sanções editalícias, contratuais, cíveis e criminais cabíveis.

22.4 Após a apresentação da proposta de preços, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SESC/SE.

22.4.1 No caso de convocação da licitante classificada a partir do 2.º (segundo) lugar, obedecida a ordem sequencial e após o aceite do valor ofertado pela 1.ª (primeira) classificada, deverá a mesma encaminhar o "De acordo", nos termos previstos neste Edital.

22.5 Não havendo interesse das demais licitantes na contratação, poderá o SESC/SE realizar a contratação com base na **RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 maio de 2024**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, desde que devidamente justificado.

22.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

22.7 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao SESC/SE e às licitantes, poderão ser relevadas.

22.8 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

22.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

22.10 Admitir-se-á a continuidade do **CONTRATO**, celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

1.593/2024, de 02 maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

22.11 O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE se reserva no direito de revogar unilateralmente esta Licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, Art. nº 62 da Resolução 1.593/2024, de 02 maio de 2024, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for; ou anulá-la por ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou quando provocado, que o fará em razões fundamentadas.

22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

22.13 Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SESC/SE.

22.14 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

22.15 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculo empregatício e previdenciário de qualquer natureza com o SESC/SE.

22.16 A licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas no **CONTRATO**, Ordem de Compra e neste Edital, valendo esses instrumentos como contrato.

22.17 Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado, prevalecerá o Foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.18 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

22.19 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do **CONTRATO** todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

23. DOS ANEXOS

23.1.	FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:
23.1.1	Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas
23.1.2	Anexo II – Modelo de apresentação da proposta de preços.
23.1.3	Anexo III – Modelo da carta de credenciamento;
23.1.4	Anexo IV – Declaração de Menores;
23.1.5	Anexo V – Declaração de aceitação das condições do instrumento convocatório;
23.1.6	Anexo VI – Minuta do Contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 PREGOEIRO(A)



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA IP, COMPOSTO POR CENTRAIS TELEFÔNICAS IP COM ALTA DISPONIBILIDADE (HA), APARELHOS TELEFÔNICOS SIP TIPO 1, APARELHOS TELEFÔNICOS SIP TIPO 2, INSUMOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, INCLUINDO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO NO ESTADO DE SERGIPE EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO.

2. JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP (VOIP – VOICE OVER INTERNET PROTOCOL) TEM COMO OBJETIVO MODERNIZAR E OTIMIZAR A INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA OPERACIONAL, REDUÇÃO DE CUSTOS E AMPLIAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS. O MODELO DE TELEFONIA CONVENCIONAL APRESENTA LIMITAÇÕES QUANTO À ESCALABILIDADE, MOBILIDADE E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DIGITAIS. EM CONTRAPARTIDA, A TELEFONIA IP UTILIZA A REDE DE DADOS PARA TRANSMISSÃO DE VOZ, PERMITINDO MELHOR GERENCIAMENTO DAS COMUNICAÇÕES, FACILIDADE DE EXPANSÃO, MAIOR FLEXIBILIDADE PARA CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE RAMAIS, ALÉM DA POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS CORPORATIVOS, GRAVAÇÃO DE CHAMADAS, RELATÓRIOS GERENCIAIS E ATENDIMENTO AUTOMATIZADO.

OUTRO FATOR RELEVANTE É A ECONOMICIDADE, TENDO EM VISTA QUE A TECNOLOGIA IP REDUZ CUSTOS COM LIGAÇÕES, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, UMA VEZ QUE PERMITE O USO DE SOLUÇÕES CENTRALIZADAS E



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ESCALÁVEIS CONFORME A DEMANDA INSTITUCIONAL.

A ADOÇÃO DA TELEFONIA IP TAMBÉM CONTRIBUI PARA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, POSSIBILITANDO MOBILIDADE E TRABALHO REMOTO, GARANTINDO MAIOR DISPONIBILIDADE E CONFIABILIDADE DAS COMUNICAÇÕES, ALINHANDO-SE ÀS PRÁTICAS DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO MOSTRA-SE TECNICAMENTE VIÁVEL, ECONOMICAMENTE VANTAJOSA E NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ATUAIS E FUTURAS DA INSTITUIÇÃO, ASSEGURANDO MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E MAIOR EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA.

3. QUANTITATIVO

LOCALIDADE	RAMAIS SIP	APARELHOS SIP TIPO 1	APARELHOS SIP TIPO 2
SESC SEDE ADMINISTRATIVA	100	90	10
SESC HOTEL ATALAIA	100	100	0
SESC N.S. DO SOCORRO	40	40	0
SESC SIQUEIRA CAMPOS	30	30	0
SESC ESCOLA	24	24	0
SESC COMERCIO	30	30	0
SESC ITABAIANA	30	30	0
SESC INDIAROBA	02	02	0
SESC ESCOLA TOBIAS BARRETO	30	30	0

Obs.: Os quantitativos informados não serão ativos imediatamente, serão solicitados mediante a demanda do SESC.

4. TABELA DESCRITIVA



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA IP • 02x Central Telefônica Full IP em Alta disponibilidade • 376x Aparelhos Telefônicos SIP Tipo 1 • 10x Aparelhos Telefônicos SIP Tipo 2 • Instalação, suporte e manutenção, com troca de peças, e reparo em pontos de dados.	Meses	12	17.468,00	209.616,00
VALOR TOTAL: R\$ 209.616,00 (DUZENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS)					

- 4.1. No preço ofertado deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, instalações, testes de funcionamento, ativação, configuração dos equipamentos, aluguel dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos serviços, assim como eventuais descontos ofertados;
- 4.2. A empresa licitante deverá informar em sua proposta os seguintes dados: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE, N° DO CNPJ;
- 4.3. O SESC/SE somente efetuará qualquer pagamento referente aos itens formalmente solicitados e ativados pela futura CONTRATADA.
- 4.4. Tabela com a localização de cada unidade do SESC:

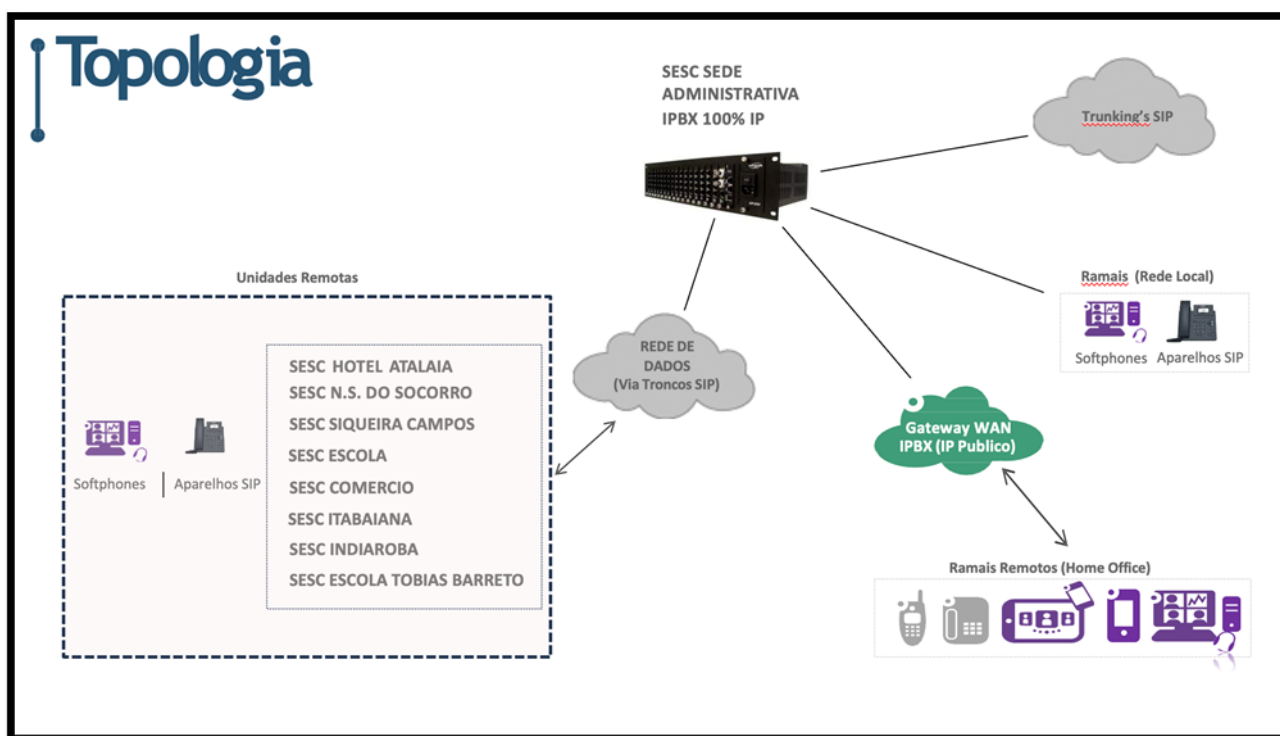


Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

UNIDADE	CIDADE	ENDEREÇO
Sede Administrativa	ARACAJU	Rua Dom José Thomaz, 235, São José
Centro de Turismo e Lazer Sesc Atalaia	ARACAJU	Av. Santos Dumont, 543, Atalaia
Centro de Atividades Prof. Carlos Alberto Sampaio	ARACAJU	Rua Bahia, 1059, Siqueira Campos
Sesc Comercio	ARACAJU	Rua Otoniel Dórea, 478, Centro
Escola Sesc	ARACAJU	Rua Frei Paulo, 154 - São José
Sesc Socorro	SOCORRO	Av. Perimental, B, 250 – C. Marcos Freire II
Sesc Itabaiana	ITABAIANA	Rua Projetada “E”, no Bairro Morumbi II
Sesc Ier Indiaroba	INDIAROA	Rod. Luiz Eduardo Magalhães s/n - Indiaroba/Se
Sesc Escola Tobias Barreto	TOBIAS BARRETO	A edificação da Unidade de Tobias Barreto, encontra-se em fase de planejamento, com término estimado para 2027/2028.

4.5. As propostas apresentadas devem considerar a Topologia da Solução, conforme representado no item abaixo:

4.6. TOPOLOGIA DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA:



5. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 5.1. Todos os itens de hardware que compõe o SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA IP deverão possuir certificado de conformidade técnica para telecomunicações, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) ou órgão credenciado pela ANATEL;
- 5.2. Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, e na última versão de hardware e software disponíveis no mercado;
- 5.3. Os produtos deverão estar guarnecidos com todos os materiais complementares (conectores específicos, adaptadores especiais, encaixes, suportes, parafusos, etc.) que se fizerem necessários ao funcionamento integral dos mesmos. Incluindo o fornecimento de todos os cabos e conectores necessários para este fim, como por exemplo: patch cords, patch panels, guia cabo, e bandejas para rack;
- 5.4. A solução não poderá ser entregue baseada em servidores de alta disponibilidade na internet (Nuvem);



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- 5.5. A solução deverá suportar registrar o SIP Trunking do SESC SEDE ADMINISTRATIVA, que será mantido na operadora atual. Operadora OI, número chave 7932162700 – FAIXA DDR : 2700 A 2799 – 30 Canais - TLS.
- 5.6. A proponente deve fornecer em conjunto com sua proposta toda a documentação oficial do fabricante da solução que comprove o atendimento das especificações técnicas definidas nos itens CARACTERÍSTICAS CENTRAL TELEFÔNICA IP, CARACTERÍSTICAS APARELHOS TELEFÔNICOS SIP TIPO 1 e CARACTERÍSTICAS APARELHOS TELEFÔNICOS SIP TIPO 2.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS DAS PARTES DA SOLUÇÃO

6.1. CARACTERÍSTICAS CENTRAL TELEFÔNICA IP

- 6.1.1. Deverá ser fornecido em hardware, devendo estar incluídos todos os materiais e peças para a perfeita instalação no rack (a ser fornecido pela CONTRATANTE);
- 6.1.2. Deverá possuir, pelo menos, 1 (uma) interface de rede RJ45 Gigabit;
- 6.1.3. Deverá estar 100% licenciado para atender as especificações de configuração mínima exigida para ramais SIP;
- 6.1.4. Possuir chaveamento automático de alimentação entre 100-240V;
- 6.1.5. Possuir Codecs de voz G.711, G.722, G.723, G.726, G.729A/B;
- 6.1.6. Possuir Codecs de vídeo H.263, H263+, H.264;
- 6.1.7. Suportar SRTP, TLS, HTTPS, SSH;
- 6.1.8. Suportar no mínimo 140 (cento e quarenta) chamadas simultâneas (externas/internas);
- 6.1.9. Possuir servidor integrado de gravação para todos os ramais SIP. Com licenciamento ativo na totalidade e com acesso via WEB para consulta das gravações;
- 6.1.10. Deverá suportar LDAP para integração da agenda;
- 6.1.11. Deverá possuir correio de voz licenciado para todos os ramais;
- 6.1.12. O sistema deverá permitir a utilização de terminais de terceiros baseados no protocolo SIP;
- 6.1.13. O sistema deverá possuir softphone, licenciado para todos os ramais, fornecido pelo próprio fabricante da solução;
- 6.1.14. O softphone deve ser compatível com dispositivos Windows 10 ou superior, Mac OS 10 ou superior, Android e iOS, além de permitir o uso via WEB nos navegadores Chrome e Firefox;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- 6.1.15. O softphone deve possuir, pelo menos, os seguintes recursos: espera, audioconferência, videoconferência, transferência e histórico de chamadas;
- 6.1.16. Possuir tecnologia WEBRTC e estar licenciado para possibilitar a utilização de todos os ramais através do navegador WEB;
- 6.1.17. O sistema deve ter implementado a característica de seleção e acesso à rota de menor custo ("LCR Least Cost Route"). Entende-se por rota de menor custo, a capacidade de o sistema permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade/permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia;
- 6.1.18. O sistema deverá oferecer a possibilidade de se dividir os troncos em feixes, de modo a permitir a conexão da central à rede pública de telefonia, através de canais IP;
- 6.1.19. O sistema deverá permitir a programação de serviço noturno, de forma que as chamadas externas, encaminhadas às operadoras ausentes, sejam automaticamente dirigidas a um ramal ou grupos de ramal pré-determinados;
- 6.1.20. O sistema deverá permitir o cadastramento dos nomes dos usuários internos para que possa ser exibido o nome do usuário que está chamando no display dos ramais;
- 6.1.21. A solução deverá conter recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados que permitam a realização de testes de performance e análise de problemas;
- 6.1.22. A solução deverá prover recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados compatíveis com a telefonia VoIP e infraestrutura de rede local;
- 6.1.23. A solução deverá possuir recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados que permitam a gerência e o monitoramento de todos os equipamentos que compõem a solução de forma remota, via interface web;
- 6.1.24. A solução deverá conter recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados que permitam a conexão de dispositivos com endereços IPv4 à rede de telefonia da CONTRATANTE;
- 6.1.25. A solução deverá possuir recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados nos quais os aparelhos telefônicos apresentem áudio em HD (High Definition), inclusive na função viva-voz;
- 6.1.26. A solução deverá ser composta de recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados que suportem o padrão IEEE 802.1Q;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- 6.1.27. A solução deverá ser entregue com o licenciamento que permita a configuração e operacionalização para, no mínimo em sua totalidade, 500 ramais SIP, com todas as funcionalidades disponíveis, sem comprometer o funcionamento do sistema e sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 6.1.28. A solução deverá possuir garantia de interoperabilidade entre os recursos oferecidos pela central PABX e os aparelhos telefônicos que operem com o padrão SIP – RFC 3261;
- 6.1.29. A solução deverá possuir garantia de funcionamento adequado durante toda vigência do contrato;
- 6.1.30. A solução deverá permitir a configuração do plano de numeração dos ramais internos, já utilizados e compostos por no mínimo 4 (quatro) dígitos;
- 6.1.31. A solução deverá permitir a configuração do plano de numeração dos números externos de acordo com a faixa de DDR;
- 6.1.32. A solução deverá permitir a seleção e encaminhamento de chamadas para diferentes operadoras de longa distância, com facilidade de supressão do código da operadora;
- 6.1.33. A solução deverá permitir geração de relatórios gráficos e nos formatos para CSV e/ou PDF, contendo minimamente:
 - 6.1.33.1. Chamadas entrantes e saintes;
 - 6.1.33.2. Bilhetagem de chamadas por ramal;
 - 6.1.33.3. Estatística de utilização por ramal;
 - 6.1.33.4. Estatística de utilização por tronco ou grupo;
 - 6.1.33.5. Tráfego geral de chamadas por período (dia, hora e acompanhamento mensal).
- 6.1.34. A solução deverá permitir o bloqueio de chamadas para códigos de acesso ou PIN;
- 6.1.35. A solução deverá possuir hardware adicional e estar licenciada com alta disponibilidade em “hot standby” ativa.
- 6.1.36. A solução deverá permitir a configuração de “Siga-me” e “Desvio de Chamadas” quando programado ou o ramal estiver ocupado;
- 6.1.37. A solução deverá permitir a configuração de captura de chamadas individuais ou por grupo;
- 6.1.38. A solução deverá suportar, no mínimo, 10 Unidades de Respostas Audíveis (URA) com capacidade de submenus de pelo menos 4 níveis. Tais URAS devem suportar MOH (music on hold) no padrão MP3 e WAV sem necessidade de hardware externo;
- 6.1.39. Na implantação da solução, deverá ser configurada a estrutura de atendimento da URA.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- 6.1.40. A solução deverá permitir o endereçamento e registro de telefones IP dos equipamentos telefônicos através de IP dinâmico ou estático;
- 6.1.41. A solução deverá permitir o bloqueio e/ou liberação do registro de ramais através do endereçamento de rede;
- 6.1.42. A solução deverá permitir a gravação de voz, configurada por ramal ou qualquer tipo de tronco (SIP, IAX2, TDM), as quais serão armazenadas em unidade de rede disponibilizada pela CONTRATANTE, podendo ser NFS e/ou SMB;
- 6.1.43. A contratada deverá garantir a atualização de software nos equipamentos de comutação, sempre que o fabricante o tiver disponível, devendo o mantenedor avaliar previamente a compatibilidade com os outros sistemas existentes garantindo compatibilidade, antes de realizar a atividade. A atividade deve ser feita para correção de algum erro do sistema, devendo esta ação ser realizada sem custo adicional, para software e serviço, para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
- 6.1.44. A solução deverá suportar a estruturação de serviços de atendimento centralizado aos usuários:
 - 6.1.44.1. Suportar filas de chamadas configuráveis, com distribuição automática de chamadas (ACD), com base nas habilidades/disponibilidade/carga de trabalho dos agentes;
 - 6.1.44.2. Suportar, pelos menos, 08 (oito) agentes simultâneos distribuídos nas filas;
 - 6.1.44.3. Suportar a gravação de voz, configurada por fila de chamada, as quais serão armazenadas em unidade de rede disponibilizada pela CONTRATANTE, podendo ser NFS e/ou SMB;
 - 6.1.44.4. Suportar o registro de chamadas por fila e do sistema completo, com, pelo menos, as seguintes opções de filtro:
 - 6.1.44.5. Distribuição de chamadas por agente;
 - 6.1.44.6. Logs de pausa dos agentes;
 - 6.1.44.7. Distribuição de chamadas por fila;
 - 6.1.44.8. Filtro por tempo (hora de início e hora de fim);
 - 6.1.44.9. Percentual de chamadas abandonadas na fila;
 - 6.1.44.10. Tempo médio de espera das chamadas;
 - 6.1.44.11. Tempo de espera por chamada;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- 6.1.44.12. Tempo médio de duração das chamadas;
- 6.1.44.13. Tempo de duração por chamada.
- 6.1.45. Suportar Unidade de Resposta Audível (URA) com capacidade de submenus de pelo menos 5 níveis, com, pelo menos, as seguintes opções:
 - 6.1.45.1. Encaminhamento de ligação para ramal, grupo ou fila;
 - 6.1.45.2. Condição de tempo para cada tecla de evento.
- 6.1.46. Deverá dispor de arquivos de log de falhas e erros, e esses arquivos deverão manter os dados intactos diante de desligamentos e inicializações que porventura vierem a acontecer no PABX, seja através de armazenamento interno da central (flash ou hd) ou através de sistema de gerenciamento remoto centralizado;
- 6.1.47. Deve permitir a emulação da função de atendente (telefonista) via interface Web ou através de um softphone próprio para telefonista.

6.2. CARACTERÍSTICAS APARELHOS TELEFÔNICOS SIP TIPO 1

- 6.2.1. Suporte a áudio em HD tanto no monofone quanto no viva-voz, para garantir uma melhor qualidade na comunicação;
- 6.2.2. Deve possuir tecnologia para amenizar ruídos de fundo;
- 6.2.3. Deve suportar provisionamento zero-touch para facilitar a implementação gerenciamento dos equipamentos utilizando plataforma em cloud para garantir funcionalidade mesmo com centrais não compatíveis com o aparelho;
- 6.2.4. O aparelho deve possibilitar a utilização de fones RJ9 com suporte a EHS (Electronic Hook Switch);
- 6.2.5. Visando a segurança dos dados e informações:
- 6.2.6. O firmware e armazenamento de dados devem ser criptografados;
- 6.2.7. As senhas dos usuários devem possuir algoritmo de criptografia SHA-256;
- 6.2.8. A autenticação do SIP deve possuir algoritmos baseados em no mínimo SHA-512/256 e SHA-512/256-sess;
- 6.2.9. Suporte a chamadas criptografadas SRTP e TLS;
- 6.2.10. Deve suportar controle de acesso à mídia com 802.1X;
- 6.2.11. Deve possuir no mínimo 2 interfaces de rede 10/100Mbps com autonegociação;
- 6.2.12. Suporte a alimentação via PoE integrado: IEEE802.3af Class 1, IEEE802.3az (EEE);



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- 6.2.13. Deve suportar temperaturas de operação entre 10°C e 40°C e umidade de 20% a 80%;
- 6.2.14. A embalagem deve conter o aparelho completo, fonte de alimentação universal, cabo de rede e guia de instalação rápida;
- 6.2.15. Tela LCD de no mínimo 2" polegadas;
- 6.2.16. Possuir teclas de navegação no menu de configuração do aparelho;
- 6.2.17. Disponibilizar teclas exclusiva de funções com no mínimo as seguintes atribuições:
- 6.2.18. Transferência de chamadas;
- 6.2.19. Atendimento via headset;
- 6.2.20. Mudo;
- 6.2.21. Discar e Rediscar;
- 6.2.22. Viva-voz;
- 6.2.23. Controle de volume;
- 6.2.24. Equipamento ofertado deve possuir suporte aos codec de áudio G.729, G711 u/a-law, OPUS, G722 e DTMF dentro e fora da banda (áudio, RFC2833, SIP INFO);
- 6.2.25. Possibilitar utilização de VLAN TAGGED (802.1Q) em suas interfaces de rede;
- 6.2.26. Possuir multi-idiomas com possibilidade seleção do português;
- 6.2.27. O aparelho de possuir as seguintes funções:
- 6.2.28. Espera;
- 6.2.29. Transferência direta e assistida;
- 6.2.30. Encaminhamento de chamadas;
- 6.2.31. Conferência de mínimo 5 vias;
- 6.2.32. Registro de histórico de ligações;
- 6.2.33. Suporte a servidores redundantes e failover;
- 6.2.34. Deve suportar no mínimo os seguintes padrões e protocolos: SIP RFC3261, TCP/UDP, TLS, RTP/RTCP/SRTP, HTTPS, ICMP, DNS, DHCP, SSH, TFTP, NTP, STUN, LDAP, SNMP, 802.1X;
- 6.2.35. O produto ofertado deve possuir certificado de conformidade emitido Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- 6.2.36. Os equipamentos entregues a contratada devem ser novos, sem nenhum uso anterior.

6.3. CARACTERÍSTICAS APARELHOS TELEFÔNICOS SIP TIPO 2



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- 6.3.1. Suporte a áudio em HD tanto no monofone quanto no viva-voz, para garantir uma melhor qualidade na comunicação;
- 6.3.2. Deve possuir tecnologia para amenizar ruídos de fundo;
- 6.3.3. Deve possuir suporte que possibilite a instalação em no mínimo dois ângulos;
- 6.3.4. Deve suportar provisionamento zero-touch para facilitar a implementação gerenciamento dos equipamentos utilizando plataforma em cloud para garantir funcionalidade mesmo com centrais não compatíveis com o aparelho;
- 6.3.5. O aparelho deve possibilitar a utilização de fones RJ9 com suporte a EHS (Electronic Hook Switch);
- 6.3.6. Visando a segurança dos dados e informações;
- 6.3.7. O arquivo de configuração deve ser criptografado;
- 6.3.8. Possuir controle de acesso 802.1x;
- 6.3.9. Suporte a chamadas criptografadas SRTP e TLS;
- 6.3.10. Deve possuir no mínimo 2 interfaces de rede 10/100/1000Mbps com autonegociação;
- 6.3.11. Suporte a alimentação via PoE integrado: IEEE802.3af, IEEE802.3az (EEE);
- 6.3.12. A embalagem deve conter o aparelho completo, fonte de alimentação universal, cabo de rede e guia de instalação rápida;
- 6.3.13. Tela LCD colorido de no mínimo 2" polegadas;
- 6.3.14. Possuir duas teclas para as linhas possuindo indicador visual, no mínimo, em 2 cores para os status de operação livre ou ocupado;
- 6.3.15. No mínimo 4 teclas programáveis;
- 6.3.16. Possuir teclas de navegação no menu de configuração do aparelho;
- 6.3.17. Disponibilizar teclas exclusiva de funções com no mínimo as seguintes atribuições:
- 6.3.18. Transferência de chamadas;
- 6.3.19. Atendimento via headset;
- 6.3.20. Mudo;
- 6.3.21. Discar e Rediscar;
- 6.3.22. Viva-voz;
- 6.3.23. Controle de volume;
- 6.3.24. Equipamento ofertado deve possuir suporte aos codec de áudio G.729, G711 u/a-law, OPUS, G722 e DTMF dentro e fora da banda (áudio, RFC2833, SIP INFO);



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- 6.3.25. Possibilitar utilização de VLAN TAGGED (802.1Q) em suas interfaces de rede;
- 6.3.26. Possuir multi-idiomas com possibilidade seleção do português;
- 6.3.27. O aparelho de possuir as seguintes funções:
- 6.3.28. Espera;
- 6.3.29. Transferência direta e assistida;
- 6.3.30. Encaminhamento de chamadas;
- 6.3.31. Conferência de mínimo 5 vias;
- 6.3.32. Registro de histórico de ligações;
- 6.3.33. Suporte a servidores redundantes e failover;
- 6.3.34. Deve suportar no mínimo os seguintes padrões e protocolos: SIP RFC3261, TCP/UDP, TLS, RTP/RTCP/SRTP, HTTPS, ICMP, DNS, DHCP, SSH, TFTP, NTP, STUN, LDAP, SNMP, 802.1X;
- 6.3.35. O produto ofertado deve possuir certificado de conformidade emitido Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- 6.3.36. Os equipamentos entregues a contratada devem ser novos, sem nenhum uso anterior.

7. DO SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, GARANTIA, ASSISTÊNCIA E ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO

7.1. SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA

- 7.1.1. A CONTRATADA deverá instalar e configurar em todas as localidades do SESC-SE os equipamentos que integram o sistema, não sendo admitido subcontratação, e implementando todos os serviços, incluindo operação assistida com transferência de conhecimento por equipe técnica certificada pelo fabricante da solução;
- 7.1.2. A CONTRATADA deve oferecer, para abertura de chamados, registro de incidentes e classificação das severidades, um atendimento no idioma português, 5 (cinco) dias da semana, horário comercial para as Unidade do Sesc. Para o Hotel Atalaia, será 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 7.1.3. A CONTRATADA será responsável pela mão de obra necessária para garantir o pleno funcionamento dos pontos de rede existentes nos locais onde serão instalados os



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

equipamentos ofertados na solução. Essa responsabilidade inclui a substituição de conectores, o reparo e a manutenção do cabeamento horizontal e da área de trabalho existentes, abrangendo atividades de passagem de cabos, conectorização, certificação e identificação, conforme necessário. O material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela CONTRATANTE.

- 7.1.4. As interrupções programadas para manutenção preventiva devem ser negociadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, caso contrário, a interrupção será considerada como indisponibilidade. manutenção preventiva obedecerá a uma rotina programada, seguindo as prescrições do fabricante, no período das 08:00 às 17:00 horas em dias úteis ou em horários julgados convenientes nos finais de semana ou feriados.
- 7.1.5. A garantia e assistência técnica dos serviços e equipamentos fornecidos pela contratada deverá atender a todos os requisitos especificados neste termo de referência, bem como aos Níveis de Serviço.
- 7.1.6. A garantia e assistência técnica devem ser coberta pelo período em que durar o contrato.
- 7.1.7. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para a SESC, a própria(s) CONTRATADA(S), às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados pelo fabricante, está obrigada a:
 - 7.1.7.1. Prestar atendimento às solicitações do SESC para manutenção corretiva de hardware dentro dos prazos máximos indicados nos Níveis de Serviço;
 - 7.1.7.2. Prestar suporte telefônico e por Internet;
 - 7.1.7.3. Corrigir defeitos de fabricantes ou de projeto;
 - 7.1.7.4. Fornecer, sem ônus adicionais, correções e novas versões disponíveis para todos os softwares e drivers oferecidos;
 - 7.1.7.5. A substituição de equipamento, peças ou componentes defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste Termo de Referência, ou que possua características superiores a estas. O(s) equipamento(s), as peças e/ou componentes de substituição devem ser novos(as); não serão aceitos itens reconicionados;
 - 7.1.7.6. A substituição de equipamento, peças ou componentes será considerada consumada, para todos os efeitos, após aceitação formal pelo SESC, no prazo



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

máximo de 4 (quatro) dias úteis, com a conformidade manifestada pela Coordenação de Manutenção e Logística, no documento fiscal de encaminhamento.

7.2. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

- 7.2.1 Os tempos de atendimento e solução de problemas serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência;
- 7.2.2 O atendimento deverá ser realizado de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, inclusive feriados;
- 7.2.3 O quadro a seguir detalha a classificação dos problemas em função do nível de severidade da ocorrência no equipamento:

QUADRO DE NÍVEL DE SEVERIDADE DAS OCORRÊNCIAS

Prioridade	Descrição
1	O problema causa perda ou paralisação total do sistema ou solução. A não operação passa a ser crítica para o negócio e a solução constitui uma emergência. Completa falha do sistema ou solução. O sistema ou solução continuam no mesmo estado indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas. O sistema ou solução falha repetidamente, após as tentativas de reinicialização.
2	O problema causa uma perda de funcionalidade. As operações podem continuar ainda que de modo restrito. Problema de performance do sistema ou solução. Sistemas ou solução sem controle, mantido pela redundância. O problema restringe a disponibilidade do sistema ou da solução.
3	Falha de componentes ou módulos isolados que não resultem em restrições substanciais. O problema causa perda menor de funcionalidade, constituindo um a inconveniência, erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do sistema. O problema é pontual e não afeta seriamente a operação do sistema. Baixo impacto no negócio.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

7.2.4 O quadro a seguir detalha os tempos (em horas contínuas dentro do intervalo especificado no item 6.2.3) de solução dos problemas em função do nível de severidade da ocorrência:

QUADRO COM TEMPO DESEJADO PARA SOLUÇÃO DAS OCORRÊNCIAS

Serviços	Prioridade	Prazos
Tempo de resposta remota	1	4h
	2	8h
	3	12h
Serviço on-site	1	4h
	2	8h
	3	12h

7.2.5 Em caso de paralisação do sistema, se a CONTRATADA exceder os prazos do SLA disposto no item 6.2.4, que é de 1 a 3 níveis de prioridade, para estabelecer a comunicação, ficara obrigada a pagar uma multa de 0,2%, 0,4% e 0,6%, respectivamente, por hora que acrescer o prazo de SLA, referente ao valor mensal contratado.

7.2.6 Não será aplicada a referida multa, caso seja comprovada que o motivo da paralisação não tenha sido causado pela CONTRATADA.

7.2.7 A CONTRATADA garantirá o fornecimento de peças de reposição e assistência durante todo o período da locação, contados a partir do término da instalação;

7.2.8 Todas as peças, unidades, ou dispositivos que forem substituídos durante o período de garantia terão, a partir da sua instalação, todas as garantias previstas nesta cláusula;

7.2.9 A CONTRATADA garante manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações a ela confiados ou a ela permitido o acesso em razão dos serviços técnicos de instalação, manutenção, não podendo sob hipótese alguma, revela-los, divulga-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a qualquer terceiro;

7.2.10 A CONTRATADA deverá indicar serviço 0800 ou telefone fixo local, um endereço WEB para abertura de chamados em sistema de helpdesk durante o período de contrato, como também possuir estrutura capaz de atendimento on-site nos prazos do SLA.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

8. DISPONIBILIDADE



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP		
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que a solução venha a permanecer em condições normais de funcionamento (realização de ligações internas e externas).	
Fórmula de Cálculo	IDM= [(To-Ti)/To]*100, onde: IDM = índice percentual de disponibilidade mensal da solução. To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento da solução da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade da solução o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando da solução estiver totalmente operacional. Os tempos de inoperância serão os tempos em que da solução apresentar problemas, e serão obtidos dos registros de eventos no sistema de gerenciamento da CONTRATADA, confrontados com as informações do sistema de monitoramento do Tribunal. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Equipe de Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a prévia anuência da CONTRATANTE, bem como os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.	
Periodicidade de Aferição	Mensal.	
Limiar de Qualidade	Solução	Disponibilidade mensal mínima (em %)
	Central de Telefonia IP	99,9%



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito da solução de telefonia IP pelo tempo de duração do contrato.
--------------------	--

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. A LICITANTE deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, que seja emitido por empresa pública ou privada, comprovando que tenha prestado serviços similares, considerando a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao item Central Telefônica Full IP em Alta disponibilidade.

9.2. Deverá ser comprovada capacidade técnico-operacional para atendimento integral ao acordo de nível de serviço estabelecido, garantindo suporte técnico ágil e adequado, inclusive com disponibilidade de atendimento presencial no município de Aracaju/SE, dentro dos prazos máximos definidos no SLA.

9.3. A PROPONENTE deve apresentar os seguintes documentos:

9.3.1. Prospecto com as características técnicas de todos os componentes dos equipamentos, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico;

9.3.2. Indicação exata do modelo de equipamento ofertado, na Proposta de Preços, sendo os respectivos catálogos obrigatoriamente de domínio público, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante, comprovando todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas.

9.3.3. Indicação de site na WEB para transferência de arquivos de configuração (manuais e atualizações de firmware);

9.3.4. Declaração dos fabricantes dos equipamentos que é revenda autorizada e certificando a capacitação da licitante para participação específica no presente procedimento;

9.3.5. Declaração de que dispõe de mão-de-obra adequada e disponível de profissionais técnicos, integrantes do quadro da empresa sócio e/ou funcionário e/ou prestadores de



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

serviços devidamente treinados pelo fabricante para instalar, configurar e manter os itens ofertados, devendo estes treinamentos técnicos serem comprovados por certificados de qualificação técnica vigentes.

10. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1. A CONTRATADA deverá realizar a reunião de Kick-off no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

10.2. Nesta reunião A CONTRATADA deverá designar um gerente de projeto responsável pela liderança técnica e administrativa do projeto de instalação e configuração da solução.

10.3. A instalação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação no ambiente da CONTRATANTE.

10.4. A empresa CONTRATADA deverá prever em sua proposta os serviços de instalação, configuração, ativação, testes e passagem de conhecimento;

10.5. A CONTRATADA deverá instalar todos os softwares fornecidos sob esta especificação e caberá a mesma:

10.5.1. Elaborar o projeto executivo de instalação;

10.5.2. Elaborar o cronograma de instalação;

10.5.3. Fornecer todo o material necessário para instalação, interligação entre equipamentos, incluindo interligação com equipamentos existentes.

10.6. A implantação dos serviços será recebida definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço pelo gestor do contrato, e consequente aceitação mediante “termo de aceite”.

11. PRAZO DE ENTREGA DA INSTALAÇÃO

11.1. A entrega do sistema deverá ser no máximo em 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos. Todos os itens serão considerados entregues após montagem, instalação, testes e aprovação por parte do Setor competente do SESC/SE. Se o sistema divergir do solicitado, a fornecedora terá 01 (um) dia consecutivo para fazer a alteração.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- 11.2. Deverá ser elaborado, com acompanhamento e coordenação da equipe técnica da CONTRATANTE ou quem por ele designado, em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma detalhado das instalações e migrações do sistema atual para o novo sistema;
- 11.3. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções previstas no Regulamento do SESC e suas alterações.

12. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- 12.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos, software e acessórios, deixando-os em pleno funcionamento.
- 12.2. A CONTRATADA deverá considerar no Plano de Migração, a possibilidade de reverter qualquer etapa da atividade, caso sejam encontrados problemas durante a migração.

13. VISTORIA FACULTATIVA

- 13.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, objeto deste Pregão, em companhia de um servidor do SESC, para inteirar-se das condições das instalações e do grau de dificuldade existentes.
- 13.2. O horário para visita será realizado das 08 às 13 horas, o qual deverá ser agendado, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.
- 13.3. O agendamento da visita deverá ser realizado através dos telefones: 79 3216-2765, ou e-mail: informatica@se.sesc.com.br.
- 13.4. A vistoria técnica ocorrerá até a data final para o recebimento das propostas.
- 13.5. Um Termo de Vistoria Facultativa será emitido após a conclusão da visita.
- 13.6. A licitante que optar por não realizar vistoria não poderá alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços para desobrigar-se do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 DA CONTRADA

- 14.1.1 Fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- 14.1.2 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação;
- 14.1.3 A CONTRATADA tem ampla e plena responsabilidade pela solidez e segurança do trabalho empregado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato. Bem como o cumprimento das normas de segurança do trabalho dos empregados utilizados pelo mesmo;
- 14.1.4 É responsabilidade da CONTRATADA responder por danos ou prejuízos diretos, comprovadamente causados por seus empregados ou prepostos sob suas ordens nas instalações da CONTRATANTE, ressarcindo-a pelos custos efetivamente incorridos para a recuperação dos mesmos;
- 14.1.5 O material/produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;
- 14.1.6 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como por todo transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos.
- 14.1.7 Entregar os materiais/produtos e executar os serviços constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas técnicas aplicadas pelos fornecedores, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- 14.1.8 Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;
- 14.1.9 Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;
- 14.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);
- 14.1.11 Retirar, após notificação, o material/produto rejeitado no prazo máximo de 10 dias corridos, sendo que o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material/produto abandonado em suas dependências;
- 14.1.12 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Sesc devidamente identificados com crachás;
- 14.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

responsabilidade ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes

- 14.1.14 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 14.1.15 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 14.1.16 Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo CONTRATANTE, sem ônus para este;
- 14.1.17 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Sesc ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 14.1.18 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Sesc Sergipe;
- 14.1.19 Considerar que a ação de fiscalização da Administração do Sesc não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 14.1.20 Comunicar ao Contratante, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data que antecede a entrega ou a retirada do produto/etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 14.1.21 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.22 Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;
- 14.1.23 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto contratado;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- 14.2.2 Zelar pela segurança dos materiais/produtos / materiais/equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 14.2.3 Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado;
- 14.2.4 Sustar a aquisição do material/produto por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 14.2.5 Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 14.2.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Sesc;
- 14.2.7 Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;
- 14.2.8 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 14.2.9 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 14.2.10 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 14.2.11 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 14.2.12 Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- 14.2.13 Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços.

15. DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SESC na forma da lei vigente.

§ 1 – A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SESC.

§ 2 – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio



de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3 – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

16. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 16.1. **Proteção dos Dados Pessoais** - A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“**Titular**”) identificada ou identificável (“**Dados Pessoais**”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“**Lei Geral de Proteção de Dados**”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do SESC, o que inclui os Dados dos clientes deste.
- 16.2. **Diretrizes de tratamento** - A Contratada seguirá as instruções recebidas do SESC em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 16.3. **A Contratada deverá corrigir**, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SESC.
- 16.4. **Solicitações de Titulares** - A Contratada deverá notificar o SESC sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).
- 16.5. **Confidencialidade dos Dados Pessoais** - A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

- 16.6. **Conformidade da Contratada** - A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e sub-operadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao SESC relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.
- 16.7. **Monitoramento de conformidade** - O SESC terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.
- 16.8. **Propriedade dos Dados** - O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SESC, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SESC, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- 16.9. **Atuação restrita** - O SESC não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- 16.10. **Devolução dos Dados** - A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:
- O SESC solicitar;
 - O Contrato for rescindido ou;
 - Com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- 16.11. **Regresso** - Fica assegurado ao SESC, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- 16.12. **Auditoria.** A Contratada reconhece e aceita que o SESC tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

17. DA VERACIDADE DO DOCUMENTO

- 17.1. O **FORNECEDOR** deverá indicar o e-mail do representante legal que assinará este Contrato, bem como comunicar por escrito qualquer alteração posterior, no endereço eletrônico apresentado, a fim de que o SESC possa enviar o documento aos signatários por e-mail, com o objetivo de obter as assinaturas eletrônicas por meio da plataforma **dropsigner**;
- 17.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220- 2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas nesta Ata, na plataforma **dropsigner**;
- 17.3. Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias desta Ata por meio de suas respectivas assinaturas nesta Ata por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas nesta Ata na plataforma de **dropsigner**, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.
- 17.4. Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste termo de referência.

18. PENALIDADES

- 18.1. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- Advertência;
 - **Multa de até 10 %** (dez por cento) do valor do contrato;
 - Rescisão contratual;
 - Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.
- 18.2. À CONTRATADA, poderá ser aplicada multas pelo CONTRATANTE e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor;
- 18.3. A CONTRATADA ficará ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando a, critério do CONTRATANTE, embora havendo motivo para a resolução do contrato, este não for declarado;
- 18.4. A multa será aplicada pelo CONTRATANTE, no caso do item anterior, justificada a não resolução do contrato;
- 18.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da CONTRATADA devidas ao CONTRATANTE;
- 18.6. Caberá recurso à CONTRATADA quando da aplicação de qualquer multa, porém, somente após o recolhimento do valor respectivo à tesouraria do CONTRATANTE;
- 18.7. Não será aplicada a referida multa, caso seja comprovada que o motivo da paralisação não tenha sido causado pela CONTRATADA.

19. GARANTIA DE CONTINUIDADE

- 19.1. Na hipótese de haver rescisão motivada pela CONTRATADA, será assegurado ao CONTRATANTE o direito de retenção temporária dos equipamentos disponibilizados neste contrato, a fim de evitar a parada dos serviços, até que o Sesc promova uma nova contratação, tudo isso não podendo ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses desde a rescisão.

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 20.1. O prazo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de até 120 (cento e vinte) meses, conforme Resolução SESC nº 1.593/2024;
- 20.2. Os valores serão reajustados pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

21. REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1. Pela prestação dos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, a aceitação dos serviços e a devida emissão da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários;
- 21.2. O documento fiscal deverá ser **emitido somente entre os dias 1 e 20 de cada mês** e apresentado ao **CONTRATANTE** no máximo **até o dia 20 do mês de sua emissão**;
- 21.3. Na hipótese de emissão entre os **dias 21 e 31**, este deverá ser **CANCELADO** pelo **CONTRATADO** e providenciada nova emissão a partir do **primeiro dia útil do mês** subsequente;
- 21.4. É vedado à CONTRATADA negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC, bem como o CONTRATANTE não realizará pagamento antecipado.

22. GESTOR DO CONTRATO

- 22.1. A GESTÃO DO CONTRATAÇÃO SERÁ EXERCIDA PELO COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO DO SESC SERGIPE.
- 22.2. COORDENADOR: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

AO
SESC
Edital de Pregão Eletrônico nº. 26/0045

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O TERMO DE XXXXXXXX	
CPF:	
RG.:	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto a **LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA IP, COMPOSTO POR CENTRAIS TELEFÔNICAS IP COM ALTA DISPONIBILIDADE (HA), APARELHOS TELEFÔNICOS SIP TIPO 1, APARELHOS TELEFÔNICOS SIP TIPO 2, INSUMOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, INCLUINDO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº. **26/0045** do Departamento Regional do SESC/SE.

Lote	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1						
Valor Total -----R\$						
Valor Total por Extensão:						

- **OBSERVAÇÃO 1 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR VALOR POR LOTE.**
- **OBSERVAÇÃO 2 - O Serviço Social do Comércio – SESC/AR/SE, vem através deste advertir a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.**

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para o SESC/AR/SE como para as empresas licitantes.

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.
- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do **CONTRATO** que será firmado, inclusive lucro.

CIDADE/ESTADO, ... de de 2026.

Assinatura do representante legal



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

AO
SESC/SE
Pregão Eletrônico nº. 26/0045

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Eletrônico, nº. _____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 26/0045

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 26/0045

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/0045**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente e concordo com todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2026

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49.015-090, ARACAJU/SE
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ MARCOS DE ANDRADE PRESIDENTE DO SESC/SE CPF: 296.061.875-00

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tem entre si justo e acertado o presente contrato, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/00XX**, pela Resolução SESC Nº **1.593/2024**, de **02 de maio de 2024** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA IP, COMPOSTO POR CENTRAIS TELEFÔNICAS IP COM ALTA DISPONIBILIDADE (HA), APARELHOS TELEFÔNICOS SIP TIPO 1, APARELHOS TELEFÔNICOS SIP TIPO 2, INSUMOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, INCLUINDO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, conforme detalhamentos e especificações técnicas do edital de licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual até o limite máximo de 10 (dez) anos conforme Art. 33 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO:



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

Pela prestação dos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à contratada, os valores constantes na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Único: Eventuais alterações contratuais, inclusive a possibilidade de revisão de preço anual, que deverá ser solicitada pelo Contratante, será formalizada através de termos aditivos. O reajuste de preços anual será baseado no IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 Pelo serviço adquirido, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, a aceitação dos serviços e a devida emissão da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários;

4.2 O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias 1 e 20 de cada mês e apresentado ao **CONTRATANTE** no máximo até o dia 20 do mês de sua emissão;

4.3 A emissão de documento fiscal entre os dias 21 a 31, deverão ser cancelados pela **CONTRATADA** e emitido novo documento a partir do 1º dia útil do mês subsequente;

4.4 É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC, bem como o **CONTRATANTE** não realizará pagamento antecipado;

4.5 O descumprimento das exigências apresentadas no item 4.1, desta CLÁUSULA, acarretarão na suspensão do pagamento;

4.6 Caso o pagamento seja suspenso devido à ausência de qualquer documento exigido no item 4.1 ou erro de preenchimento em Fatura/Nota Fiscal, a empresa não poderá suspender os serviços/fornecimentos, bem como responsabilizar o Sesc/SE pelo pagamento de juros, multas ou correções monetárias.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADA):

I – DA CONTRATANTE:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias a respeito do contrato.
2. Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato.
3. Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.

II – DA CONTRATADA:

1. Realizar o serviço objeto do presente contrato, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Edital;



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

2. Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a execução da prestação de serviço para Sesc/SE;
3. As obrigações da contratada estão especificadas no termo de referência, o qual é anexo e parte integrante do edital, independentemente de transcrição;
4. Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer, os quais devem estar convenientemente trajados e devidamente identificados;
5. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;
6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;
7. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;
8. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos;
9. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros;
10. Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto;
11. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período;
12. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

13. A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES:

I-Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
3. Rescisão contratual;
4. Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até 03 (três) anos.

II-As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da **CONTRATADA** devidas ao **CONTRATANTE**.

III-Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:

I.O **SESC/SE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;
2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II. As partes poderão rescindir o presente contrato, sem que assista a outra, qualquer direito de indenização, mediante comunicação, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência;

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – COMUNICADOS AS PARTES:

Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas para os seguintes endereços:

Do **SESC/SE**: RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712/2733.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

Da(s) **CONTRATADA(s)**: no endereço indicado no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO CONTRATO:

O gestor do presente contrato será designado mediante ato normativo interno e informado, quando da assinatura, à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Este contrato poderá ser complementado ou acrescido em até 50% (cinquenta por cento), conforme ARTIGO 38 da RESOLUÇÃO SESC DN 1.593/2024, havendo ainda a possibilidade de supressões nos limites estabelecidos entre as partes, conforme §1º do artigo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO:

12.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SESC, Considerando a publicação da **Resolução nº 1.593/2024**, de 02/05/24.

12.2 A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SESC.

12.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 **Proteção dos Dados Pessoais** - A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("**Titular**") identificada ou identificável ("**Dados Pessoais**") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a **Lei 13.709/2018** ("**Lei Geral de Proteção de Dados**"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do SESC/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

13.2 Diretrizes de tratamento - A Contratada seguirá as instruções recebidas do SESC/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.3 A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SESC/SE.

13.4 Solicitações de Titulares - A Contratada deverá notificar o SESC/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

13.5 Confidencialidade dos Dados Pessoais - A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

13.6 Conformidade da Contratada - A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e sub-operadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao SESC/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

13.7 Monitoramento de conformidade - O SESC/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

13.8 Propriedade dos Dados - O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SESC/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SESC/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

13.9 Atuação restrita - O SESC/SE não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

13.10 Devolução dos Dados - A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

- (i) O SESC/SE solicitar;
- (ii) O Contrato for rescindido ou;
- (iii) Com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

13.11 **Regresso** - Fica assegurado ao SESC/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

13.12 **Auditoria**. A Contratada reconhece e aceita que o SESC/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO:

14.1 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220- 2”) e na Lei 14.063/2020, como, por exemplo, por meio do upload e existência deste Instrumento, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento, na plataforma **dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc)**.

14.2 Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias deste Instrumento por meio de suas respectivas assinaturas neste Instrumento por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2 e na Lei 14.063/2020, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento na plataforma **dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc)**, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

14.3 Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (via) de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

José Marcos de Andrade
Presidente do Sesc/SE

Contratante

XX
XX
Contratada

Testemunha 01:

Testemunha 02:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamento Legal: Resolução SESC N.º 1.593/2024

23. OBJETO

LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA IP, COMPOSTO POR CENTRAIS TELEFÔNICAS IP COM ALTA DISPONIBILIDADE (HA), APARELHOS TELEFÔNICOS SIP TIPO 1, APARELHOS TELEFÔNICOS SIP TIPO 2, INSUMOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, INCLUINDO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO NO ESTADO DE SERGIPE EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO.

24. JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP (VOIP – VOICE OVER INTERNET PROTOCOL) TEM COMO OBJETIVO MODERNIZAR E OTIMIZAR A INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

INSTITUCIONAL, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA OPERACIONAL, REDUÇÃO DE CUSTOS E AMPLIAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS. O MODELO DE TELEFONIA CONVENCIONAL APRESENTA LIMITAÇÕES QUANTO À ESCALABILIDADE, MOBILIDADE E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DIGITAIS. EM CONTRAPARTIDA, A TELEFONIA IP UTILIZA A REDE DE DADOS PARA TRANSMISSÃO DE VOZ, PERMITINDO MELHOR GERENCIAMENTO DAS COMUNICAÇÕES, FACILIDADE DE EXPANSÃO, MAIOR FLEXIBILIDADE PARA CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE RAMAIS, ALÉM DA POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS CORPORATIVOS, GRAVAÇÃO DE CHAMADAS, RELATÓRIOS GERENCIAIS E ATENDIMENTO AUTOMATIZADO.

OUTRO FATOR RELEVANTE É A ECONOMICIDADE, TENDO EM VISTA QUE A TECNOLOGIA IP REDUZ CUSTOS COM LIGAÇÕES, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, UMA VEZ QUE PERMITE O USO DE SOLUÇÕES CENTRALIZADAS E ESCALÁVEIS CONFORME A DEMANDA INSTITUCIONAL.

A ADOÇÃO DA TELEFONIA IP TAMBÉM CONTRIBUI PARA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, POSSIBILITANDO MOBILIDADE E TRABALHO REMOTO, GARANTINDO MAIOR DISPONIBILIDADE E CONFIABILIDADE DAS COMUNICAÇÕES, ALINHANDO-SE ÀS PRÁTICAS DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO MOSTRA-SE TECNICAMENTE VIÁVEL, ECONOMICAMENTE VANTAJOSA E NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ATUAIS E FUTURAS DA INSTITUIÇÃO, ASSEGURANDO MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E MAIOR EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA.

25. QUANTITATIVO

LOCALIDADE	RAMAIS SIP	APARELHOS SIP TIPO 1	APARELHOS SIP TIPO 2
SESC SEDE ADMINISTRATIVA	100	90	10
SESC HOTEL ATALAIA	100	100	0
SESC N.S. DO SOCORRO	40	40	0
SESC SIQUEIRA CAMPOS	30	30	0
SESC ESCOLA	24	24	0
SESC COMERCIO	30	30	0
SESC ITABAIANA	30	30	0
SESC INDIAROBA	02	02	0
SESC ESCOLA TOBIAS BARRETO	30	30	0

Obs.: Os quantitativos informados não serão ativos imediatamente, serão solicitados mediante a demanda do SESC.

26. TABELA DESCRITIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	-------	--------	----------------------	----------------------



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA IP • 02x Central Telefônica Full IP em Alta disponibilidade • 376x Aparelhos Telefônicos SIP Tipo 1 • 10x Aparelhos Telefônicos SIP Tipo 2 • Instalação, suporte e manutenção, com troca de peças, e reparo em pontos de dados.	Meses	12		
VALOR TOTAL ANUAL (R\$):					-

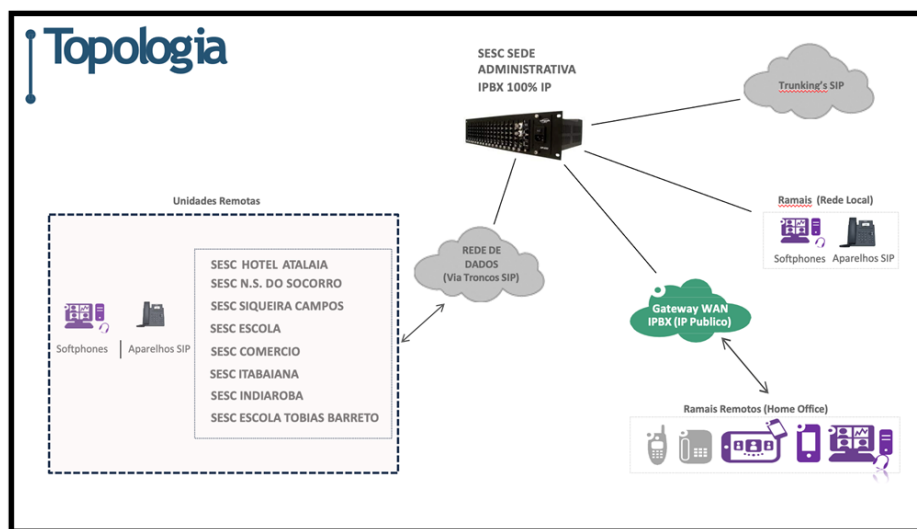
- 7.1. No preço ofertado deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, instalações, testes de funcionamento, ativação, configuração dos equipamentos, aluguel dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos serviços, assim como eventuais descontos ofertados;
- 7.2. A empresa licitante deverá informar em sua proposta os seguintes dados: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE, Nº DO CNPJ;
- 7.3. O SESC/SE somente efetuará qualquer pagamento referente aos itens formalmente solicitados e ativados pela futura CONTRATADA.
- 7.4. Tabela com a localização de cada unidade do SESC:

UNIDADE	CIDADE	ENDEREÇO
Sede Administrativa	ARACAJU	Rua Dom José Thomaz, 235, São José
Centro de Turismo e Lazer Sesc Atalaia	ARACAJU	Av. Santos Dumont, 543, Atalaia
Centro de Atividades Prof. Carlos Alberto Sampaio	ARACAJU	Rua Bahia, 1059, Siqueira Campos
Sesc Comercio	ARACAJU	Rua Otoniel Dórea, 478, Centro
Escola Sesc	ARACAJU	Rua Frei Paulo, 154 - São José
Sesc Socorro	SOCORRO	Av. Perimental, B, 250 – C. Marcos Freire II
Sesc Itabaiana	ITABAIANA	Rua Projetada “E”, no Bairro Morumbi II
Sesc Ier Indiaroba	INDIAROBA	Rod. Luiz Eduardo Magalhães s/n - Indiaroba/Se
Sesc Escola Tobias Barreto	TOBIAS BARRETO	A edificação da Unidade de Tobias Barreto, encontra-se em fase de planejamento, com término estimado para 2027/2028.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

- 7.5. As propostas apresentadas devem considerar a Topologia da Solução, conforme representado no item abaixo:
- 7.6. **TOPOLOGIA DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA:**



27. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 8.1. Todos os itens de hardware que compõe o SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA IP deverão possuir certificado de conformidade técnica para telecomunicações, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) ou órgão credenciado pela ANATEL;
- 8.2. Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, e na última versão de hardware e software disponíveis no mercado;
- 8.3. Os produtos deverão estar guarnecidos com todos os materiais complementares (conectores específicos, adaptadores especiais, encaixes, suportes, parafusos, etc.) que se fizerem necessários ao funcionamento integral dos mesmos. Incluindo o fornecimento de todos os cabos e conectores necessários para este fim, como por exemplo: patch cords, patch panels, guia cabo, e bandejas para rack;
- 8.4. A solução não poderá ser entregue baseada em servidores de alta disponibilidade na internet (Nuvem);
- 8.5. A solução deverá suportar registrar o SIP Trunking do SESC SEDE ADMINISTRATIVA, que será mantido na operadora atual. Operadora Oi, número chave 7932162700 – FAIXA DDR : 2700 A 2799 – 30 Canais - TLS.
- 8.6. A proponente deve fornecer em conjunto com sua proposta toda a documentação oficial do fabricante da solução que comprove o atendimento das especificações técnicas definidas nos itens CARACTERÍSTICAS CENTRAL TELEFÔNICA IP, CARACTERÍSTICAS APARELHOS TELEFÔNICOS SIP TIPO 1 e CARACTERÍSTICAS APARELHOS TELEFÔNICOS SIP TIPO 2.

28. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS DAS PARTES DA SOLUÇÃO

9.1. CARACTERÍSTICAS CENTRAL TELEFÔNICA IP

- 9.1.1. Deverá ser fornecido em hardware, devendo estar incluídos todos os materiais e peças para a perfeita instalação no rack (a ser fornecido pela CONTRATANTE);



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

- 9.1.2. Deverá possuir, pelo menos, 1 (uma) interface de rede RJ45 Gigabit;
- 9.1.3. Deverá estar 100% licenciado para atender as especificações de configuração mínima exigida para ramais SIP;
- 9.1.4. Possuir chaveamento automático de alimentação entre 100-240V;
- 9.1.5. Possuir Codecs de voz G.711, G.722, G.723, G.726, G.729A/B;
- 9.1.6. Possuir Codecs de vídeo H.263, H263+, H.264;
- 9.1.7. Suportar SRTP, TLS, HTTPS, SSH;
- 9.1.8. Suportar no mínimo 140 (cento e quarenta) chamadas simultâneas (externas/internas);
- 9.1.9. Possuir servidor integrado de gravação para todos os ramais SIP. Com licenciamento ativo na totalidade e com acesso via WEB para consulta das gravações;
- 9.1.10. Deverá suportar LDAP para integração da agenda;
- 9.1.11. Devera possuir correio de voz licenciado para todos os ramais;
- 9.1.12. O sistema deverá permitir a utilização de terminais de terceiros baseados no protocolo SIP;
- 9.1.13. O sistema deverá possuir softphone, licenciado para todos os ramais, fornecido pelo próprio fabricante da solução;
- 9.1.14. O softphone deve ser compatível com dispositivos Windows 10 ou superior, Mac OS 10 ou superior, Android e iOS, além de permitir o uso via WEB nos navegadores Chrome e Firefox;
- 9.1.15. O softphone deve possuir, pelo menos, os seguintes recursos: espera, audioconferência, videoconferência, transferência e histórico de chamadas;
- 9.1.16. Possuir tecnologia WEBRTC e estar licenciado para possibilitar a utilização de todos os ramais através do navegador WEB;
- 9.1.17. O sistema deve ter implementado a característica de seleção e acesso à rota de menor custo ("LCR Least Cost Route"). Entende-se por rota de menor custo, a capacidade de o sistema permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade/permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia;
- 9.1.18. O sistema deverá oferecer a possibilidade de se dividir os troncos em feixes, de modo a permitir a conexão da central à rede pública de telefonia, através de canais IP;
- 9.1.19. O sistema deverá permitir a programação de serviço noturno, de forma que as chamadas externas, encaminhadas às operadoras ausentes, sejam automaticamente dirigidas a um ramal ou grupos de ramal pré-determinados;
- 9.1.20. O sistema deverá permitir o cadastramento dos nomes dos usuários internos para que possa ser exibido o nome do usuário que está chamando no display dos ramais;
- 9.1.21. A solução deverá conter recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados que permitam a realização de testes de performance e análise de problemas;
- 9.1.22. A solução deverá prover recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados compatíveis com a telefonia VoIP e infraestrutura de rede local;
- 9.1.23. A solução deverá possuir recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados que permitam a gerência e o monitoramento de todos os equipamentos que compõem a solução de forma remota, via interface web;
- 9.1.24. A solução deverá conter recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados que permitam a conexão de dispositivos com endereços IPv4 à rede de telefonia da CONTRATANTE;



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

- 9.1.25. A solução deverá possuir recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados nos quais os aparelhos telefônicos apresentem áudio em HD (High Definition), inclusive na função viva-voz;
- 9.1.26. A solução deverá ser composta de recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados que suportem o padrão IEEE 802.1Q;
- 9.1.27. A solução deverá ser entregue com o licenciamento que permita a configuração e operacionalização para, no mínimo em sua totalidade, 500 ramais SIP, com todas as funcionalidades disponíveis, sem comprometer o funcionamento do sistema e sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 9.1.28. A solução deverá possuir garantia de interoperabilidade entre os recursos oferecidos pela central PABX e os aparelhos telefônicos que operem com o padrão SIP – RFC 3261;
- 9.1.29. A solução deverá possuir garantia de funcionamento adequado durante toda vigência do contrato;
- 9.1.30. A solução deverá permitir a configuração do plano de numeração dos ramais internos, já utilizados e compostos por no mínimo 4 (quatro) dígitos;
- 9.1.31. A solução deverá permitir a configuração do plano de numeração dos números externos de acordo com a faixa de DDR;
- 9.1.32. A solução deverá permitir a seleção e encaminhamento de chamadas para diferentes operadoras de longa distância, com facilidade de supressão do código da operadora;
- 9.1.33. A solução deverá permitir geração de relatórios gráficos e nos formatos para CSV e/ou PDF, contendo minimamente:
 - 9.1.33.1. Chamadas entrantes e saintes;
 - 9.1.33.2. Bilhetagem de chamadas por ramal;
 - 9.1.33.3. Estatística de utilização por ramal;
 - 9.1.33.4. Estatística de utilização por tronco ou grupo;
 - 9.1.33.5. Tráfego geral de chamadas por período (dia, hora e acompanhamento mensal).
- 9.1.34. A solução deverá permitir o bloqueio de chamadas para códigos de acesso ou PIN;
- 9.1.35. A solução deverá possuir hardware adicional e estar licenciada com alta disponibilidade em “hot standby” ativa.
- 9.1.36. A solução deverá permitir a configuração de “Siga-me” e “Desvio de Chamadas” quando programado ou o ramal estiver ocupado;
- 9.1.37. A solução deverá permitir a configuração de captura de chamadas individuais ou por grupo;
- 9.1.38. A solução deverá suportar, no mínimo, 10 Unidades de Respostas Audíveis (URA) com capacidade de submenus de pelo menos 4 níveis. Tais URAS devem suportar MOH (music on hold) no padrão MP3 e WAV sem necessidade de hardware externo;
- 9.1.39. Na implantação da solução, deverá ser configurada a estrutura de atendimento da URA.
- 9.1.40. A solução deverá permitir o endereçamento e registro de telefones IP dos equipamentos telefônicos através de IP dinâmico ou estático;
- 9.1.41. A solução deverá permitir o bloqueio e/ou liberação do registro de ramais através do endereçamento de rede;
- 9.1.42. A solução deverá permitir a gravação de voz, configurada por ramal ou qualquer tipo de tronco (SIP, IAX2, TDM), as quais serão armazenadas em unidade de rede disponibilizada pela CONTRATANTE, podendo ser NFS e/ou SMB;



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

- 9.1.43. A contratada deverá garantir a atualização de software nos equipamentos de comutação, sempre que o fabricante o tiver disponível, devendo o mantenedor avaliar previamente a compatibilidade com os outros sistemas existentes garantindo compatibilidade, antes de realizar a atividade. A atividade deve ser feita para correção de algum erro do sistema, devendo esta ação ser realizada sem custo adicional, para software e serviço, para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
- 9.1.44. A solução deverá suportar a estruturação de serviços de atendimento centralizado aos usuários:
- 9.1.44.1. Suportar filas de chamadas configuráveis, com distribuição automática de chamadas (ACD), com base nas habilidades/disponibilidade/carga de trabalho dos agentes;
 - 9.1.44.2. Suportar, pelos menos, 08 (oito) agentes simultâneos distribuídos nas filas;
 - 9.1.44.3. Suportar a gravação de voz, configurada por fila de chamada, as quais serão armazenadas em unidade de rede disponibilizada pela CONTRATANTE, podendo ser NFS e/ou SMB;
 - 9.1.44.4. Suportar o registro de chamadas por fila e do sistema completo, com, pelo menos, as seguintes opções de filtro:
 - 9.1.44.5. Distribuição de chamadas por agente;
 - 9.1.44.6. Logs de pausa dos agentes;
 - 9.1.44.7. Distribuição de chamadas por fila;
 - 9.1.44.8. Filtro por tempo (hora de início e hora de fim);
 - 9.1.44.9. Percentual de chamadas abandonadas na fila;
 - 9.1.44.10. Tempo médio de espera das chamadas;
 - 9.1.44.11. Tempo de espera por chamada;
 - 9.1.44.12. Tempo médio de duração das chamadas;
 - 9.1.44.13. Tempo de duração por chamada.
- 9.1.45. Suportar Unidade de Resposta Audível (URA) com capacidade de submenus de pelo menos 5 níveis, com, pelo menos, as seguintes opções:
- 9.1.45.1. Encaminhamento de ligação para ramal, grupo ou fila;
 - 9.1.45.2. Condição de tempo para cada tecla de evento.
- 9.1.46. Deverá dispor de arquivos de log de falhas e erros, e esses arquivos deverão manter os dados intactos diante de desligamentos e inicializações que porventura vierem a acontecer no PABX, seja através de armazenamento interno da central (flash ou hd) ou através de sistema de gerenciamento remoto centralizado;
- 9.1.47. Deve permitir a emulação da função de atendente (telefonista) via interface Web ou através de um softphone próprio para telefonista.

9.2. CARACTERÍSTICAS APARELHOS TELEFÔNICOS SIP TIPO 1

- 9.2.1. Suporte a áudio em HD tanto no monofone quanto no viva-voz, para garantir uma melhor qualidade na comunicação;
- 9.2.2. Deve possuir tecnologia para amenizar ruídos de fundo;
- 9.2.3. Deve suportar provisionamento zero-touch para facilitar a implementação gerenciamento dos equipamentos utilizando plataforma em cloud para garantir funcionalidade mesmo com centrais não compatíveis com o aparelho;



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

- 9.2.4. O aparelho deve possibilitar a utilização de fones RJ9 com suporte a EHS (Electronic Hook Switch);
- 9.2.5. Visando a segurança dos dados e informações:
- 9.2.6. O firmware e armazenamento de dados devem ser criptografados;
- 9.2.7. As senhas dos usuários devem possuir algoritmo de criptografia SHA-256;
- 9.2.8. A autenticação do SIP deve possuir algoritmos baseados em no mínimo SHA-512/256 e SHA-512/256-sess;
- 9.2.9. Suporte a chamadas criptografadas SRTP e TLS;
- 9.2.10. Deve suportar controle de acesso à mídia com 802.1X;
- 9.2.11. Deve possuir no mínimo 2 interfaces de rede 10/100Mbps com autonegociação;
- 9.2.12. Suporte a alimentação via PoE integrado: IEEE802.3af Class 1, IEEE802.3az (EEE);
- 9.2.13. Deve suportar temperaturas de operação entre 10°C e 40°C e umidade de 20% a 80%;
- 9.2.14. A embalagem deve conter o aparelho completo, fonte de alimentação universal, cabo de rede e guia de instalação rápida;
- 9.2.15. Tela LCD de no mínimo 2" polegadas;
- 9.2.16. Possuir teclas de navegação no menu de configuração do aparelho;
- 9.2.17. Disponibilizar teclas exclusiva de funções com no mínimo as seguintes atribuições:
- 9.2.18. Transferência de chamadas;
- 9.2.19. Atendimento via headset;
- 9.2.20. Mudo;
- 9.2.21. Discar e Rediscar;
- 9.2.22. Viva-voz;
- 9.2.23. Controle de volume;
- 9.2.24. Equipamento ofertado deve possuir suporte aos codec de áudio G.729, G711 u/a-law, OPUS, G722 e DTMF dentro e fora da banda (áudio, RFC2833, SIP INFO);
- 9.2.25. Possibilitar utilização de VLAN TAGGED (802.1Q) em suas interfaces de rede;
- 9.2.26. Possuir multi-idiomas com possibilidade seleção do português;
- 9.2.27. O aparelho de possuir as seguintes funções:
- 9.2.28. Espera;
- 9.2.29. Transferência direta e assistida;
- 9.2.30. Encaminhamento de chamadas;
- 9.2.31. Conferência de mínimo 5 vias;
- 9.2.32. Registro de histórico de ligações;
- 9.2.33. Suporte a servidores redundantes e failover;
- 9.2.34. Deve suportar no mínimo os seguintes padrões e protocolos: SIP RFC3261, TCP/UDP, TLS, RTP/RTCP/SRTP, HTTPS, ICMP, DNS, DHCP, SSH, TFTP, NTP, STUN, LDAP, SNMP, 802.1X;
- 9.2.35. O produto ofertado deve possuir certificado de conformidade emitido Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- 9.2.36. Os equipamentos entregues a contratada devem ser novos, sem nenhum uso anterior.

9.3. CARACTERÍSTICAS APARELHOS TELEFÔNICOS SIP TIPO 2

- 9.3.1. Suporte a áudio em HD tanto no monofone quanto no viva-voz, para garantir uma melhor qualidade na comunicação;



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

- 9.3.2. Deve possuir tecnologia para amenizar ruídos de fundo;
- 9.3.3. Deve possuir suporte que possibilite a instalação em no mínimo dois ângulos;
- 9.3.4. Deve suportar provisionamento zero-touch para facilitar a implementação gerenciamento dos equipamentos utilizando plataforma em cloud para garantir funcionalidade mesmo com centrais não compatíveis com o aparelho;
- 9.3.5. O aparelho deve possibilitar a utilização de fones RJ9 com suporte a EHS (Electronic Hook Switch);
- 9.3.6. Visando a segurança dos dados e informações:
- 9.3.7. O arquivo de configuração deve ser criptografado;
- 9.3.8. Possuir controle de acesso 802.1x;
- 9.3.9. Suporte a chamadas criptografadas SRTP e TLS;
- 9.3.10. Deve possuir no mínimo 2 interfaces de rede 10/100/1000Mbps com autonegociação;
- 9.3.11. Suporte a alimentação via PoE integrado: IEEE802.3af, IEEE802.3az (EEE);
- 9.3.12. A embalagem deve conter o aparelho completo, fonte de alimentação universal, cabo de rede e guia de instalação rápida;
- 9.3.13. Tela LCD colorido de no mínimo 2" polegadas;
- 9.3.14. Possuir duas teclas para as linhas possuindo indicador visual, no mínimo, em 2 cores para os status de operação livre ou ocupado;
- 9.3.15. No mínimo 4 teclas programáveis;
- 9.3.16. Possuir teclas de navegação no menu de configuração do aparelho;
- 9.3.17. Disponibilizar teclas exclusiva de funções com no mínimo as seguintes atribuições:
- 9.3.18. Transferência de chamadas;
- 9.3.19. Atendimento via headset;
- 9.3.20. Mudo;
- 9.3.21. Discar e Rediscar;
- 9.3.22. Viva-voz;
- 9.3.23. Controle de volume;
- 9.3.24. Equipamento ofertado deve possuir suporte aos codec de áudio G.729, G711 u/a-law, OPUS, G722 e DTMF dentro e fora da banda (áudio, RFC2833, SIP INFO);
- 9.3.25. Possibilitar utilização de VLAN TAGGED (802.1Q) em suas interfaces de rede;
- 9.3.26. Possuir multi-idíomas com possibilidade seleção do português;
- 9.3.27. O aparelho deve possuir as seguintes funções:
- 9.3.28. Espera;
- 9.3.29. Transferência direta e assistida;
- 9.3.30. Encaminhamento de chamadas;
- 9.3.31. Conferência de mínimo 5 vias;
- 9.3.32. Registro de histórico de ligações;
- 9.3.33. Suporte a servidores redundantes e failover;
- 9.3.34. Deve suportar no mínimo os seguintes padrões e protocolos: SIP RFC3261, TCP/UDP, TLS, RTP/RTCP/SRTP, HTTPS, ICMP, DNS, DHCP, SSH, TFTP, NTP, STUN, LDAP, SNMP, 802.1X;
- 9.3.35. O produto ofertado deve possuir certificado de conformidade emitido Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- 9.3.36. Os equipamentos entregues a contratada devem ser novos, sem nenhum uso anterior.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

29. DO SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, GARANTIA, ASSISTÊNCIA E ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO

10.1. SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA

- 9.1.1. A CONTRATADA deverá instalar e configurar em todas as localidades do SESC-SE os equipamentos que integram o sistema, não sendo admitido subcontratação, e implementando todos os serviços, incluindo operação assistida com transferência de conhecimento por equipe técnica certificada pelo fabricante da solução;
- 9.1.2. A CONTRATADA deve oferecer, para abertura de chamados, registro de incidentes e classificação das severidades, um atendimento no idioma português, 5 (cinco) dias da semana, horário comercial para as Unidade do Sesc. Para o Hotel Atalaia, será 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 9.1.3. A CONTRATADA será responsável pela mão de obra necessária para garantir o pleno funcionamento dos pontos de rede existentes nos locais onde serão instalados os equipamentos ofertados na solução. Essa responsabilidade inclui a substituição de conectores, o reparo e a manutenção do cabeamento horizontal e da área de trabalho existentes, abrangendo atividades de passagem de cabos, conectorização, certificação e identificação, conforme necessário. O material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela CONTRATANTE.
- 9.1.4. As interrupções programadas para manutenção preventiva devem ser negociadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, caso contrário, a interrupção será considerada como indisponibilidade. manutenção preventiva obedecerá a uma rotina programada, seguindo as prescrições do fabricante, no período das 08:00 às 17:00 horas em dias úteis ou em horários julgados convenientes nos finais de semana ou feriados.
- 9.1.5. A garantia e assistência técnica dos serviços e equipamentos fornecidos pela contratada deverá atender a todos os requisitos especificados neste termo de referência, bem como aos Níveis de Serviço.
- 9.1.6. A garantia e assistência técnica devem ser coberta pelo período em que durar o contrato.
- 9.1.7. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para a SESC, a própria(s) CONTRATADA(S), às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados pelo fabricante, está obrigada a:
 - 9.1.7.1. Prestar atendimento às solicitações do SESC para manutenção corretiva de hardware dentro dos prazos máximos indicados nos Níveis de Serviço;
 - 9.1.7.2. Prestar suporte telefônico e por Internet;
 - 9.1.7.3. Corrigir defeitos de fabricantes ou de projeto;
 - 9.1.7.4. Fornecer, sem ônus adicionais, correções e novas versões disponíveis para todos os softwares e drivers oferecidos;
 - 9.1.7.5. A substituição de equipamento, peças ou componentes defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste Termo de Referência, ou que possua características superiores a estas. O(s) equipamento(s), as peças e/ou componentes de substituição devem ser novos(as); não serão aceitos itens reconicionados;



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

- 9.1.7.6. A substituição de equipamento, peças ou componentes será considerada consumada, para todos os efeitos, após aceitação formal pelo SESC, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, com a conformidade manifestada pela Coordenação de Manutenção e Logística, no documento fiscal de encaminhamento.

10.2. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

- 7.2.11 Os tempos de atendimento e solução de problemas serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência;
- 7.2.12 O atendimento deverá ser realizado de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, inclusive feriados;
- 7.2.13 O quadro a seguir detalha a classificação dos problemas em função do nível de severidade da ocorrência no equipamento:

QUADRO DE NÍVEL DE SEVERIDADE DAS OCORRÊNCIAS

Prioridade	Descrição
1	O problema causa perda ou paralisação total do sistema ou solução. A não operação passa a ser crítica para o negócio e a solução constitui uma emergência. Completa falha do sistema ou solução. O sistema ou solução continuam no mesmo estado indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas. O sistema ou solução falha repetidamente, após as tentativas de reinicialização.
2	O problema causa uma perda de funcionalidade. As operações podem continuar ainda que de modo restrito. Problema de performance do sistema ou solução. Sistemas ou solução sem controle, mantido pela redundância. O problema restringe a disponibilidade do sistema ou da solução.
3	Falha de componentes ou módulos isolados que não resultem em restrições substanciais. O problema causa perda menor de funcionalidade, constituindo um a inconveniência, erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do sistema. O problema é pontual e não afeta seriamente a operação do sistema. Baixo impacto no negócio.

- 7.2.14 O quadro a seguir detalha os tempos (em horas contínuas dentro do intervalo especificado no item 6.2.3) de solução dos problemas em função do nível de severidade da ocorrência:

QUADRO COM TEMPO DESEJADO PARA SOLUÇÃO DAS OCORRÊNCIAS

Serviços	Prioridade	Prazos
Tempo de resposta remota	1	4h
	2	8h
	3	12h



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

Serviço on-site	1	4h
	2	8h
	3	12h

- 7.2.15 Em caso de paralisação do sistema, se a CONTRATADA exceder os prazos do SLA disposto no item 6.2.4, que é de 1 a 3 níveis de prioridade, para estabelecer a comunicação, ficará obrigada a pagar uma multa de 0,2%, 0,4% e 0,6%, respectivamente, por hora que acrescer o prazo de SLA, referente ao valor mensal contratado.
- 7.2.16 Não será aplicada a referida multa, caso seja comprovada que o motivo da paralisação não tenha sido causado pela CONTRATADA.
- 7.2.17 A CONTRATADA garantirá o fornecimento de peças de reposição e assistência durante todo o período da locação, contados a partir do término da instalação;
- 7.2.18 Todas as peças, unidades, ou dispositivos que forem substituídos durante o período de garantia terão, a partir da sua instalação, todas as garantias previstas nesta cláusula;
- 7.2.19 A CONTRATADA garante manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações a ela confiados ou a ela permitido o acesso em razão dos serviços técnicos de instalação, manutenção, não podendo sob hipótese alguma, revela-los, divulga-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a qualquer terceiro;
- 7.2.20 A CONTRATADA deverá indicar serviço 0800 ou telefone fixo local, um endereço WEB para abertura de chamados em sistema de helpdesk durante o período de contrato, como também possuir estrutura capaz de atendimento on-site nos prazos do SLA.

30. DISPONIBILIDADE

DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que a solução venha a permanecer em condições normais de funcionamento (realização de ligações internas e externas).
Fórmula de Cálculo	IDM = [(To - Ti) / To] * 100, onde: IDM = índice percentual de disponibilidade mensal da solução. To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. No caso de inoperância reincidente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento da solução da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade da solução o início da primeira inoperância até o final da última inoperância,



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

	quando da solução estiver totalmente operacional. Os tempos de inoperância serão os tempos em que da solução apresentar problemas, e serão obtidos dos registros de eventos no sistema de gerenciamento da CONTRATADA, confrontados com as informações do sistema de monitoramento do Tribunal. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Equipe de Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a prévia anuência da CONTRATANTE, bem como os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.	
Periodicidade de Aferição	Mensal.	
Limiar de Qualidade	Solução	Disponibilidade mensal mínima (em %)
	Central de Telefonia IP	99,9%
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito da solução de telefonia IP pelo tempo de duração do contrato.	

31. HABILITAÇÃO TÉCNICA



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

- 13.1. A LICITANTE deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, que seja emitido por empresa pública ou privada, comprovando que tenha prestado serviços similares, considerando a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao item Central Telefônica Full IP em Alta disponibilidade.
- 13.2. Deverá ser comprovada capacidade técnico-operacional para atendimento integral ao acordo de nível de serviço estabelecido, garantindo suporte técnico ágil e adequado, inclusive com disponibilidade de atendimento presencial no município de Aracaju/SE, dentro dos prazos máximos definidos no SLA.
- 13.3. A PROPONENTE deve apresentar os seguintes documentos:
- 13.3.1. Prospecto com as características técnicas de todos os componentes dos equipamentos, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico;
 - 13.3.2. Indicação exata do modelo de equipamento ofertado, na Proposta de Preços, sendo os respectivos catálogos obrigatoriamente de domínio público, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante, comprovando todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas.
 - 13.3.3. Indicação de site na WEB para transferência de arquivos de configuração (manuais e atualizações de firmware);
 - 13.3.4. Declaração dos fabricantes dos equipamentos que é revenda autorizada e certificando a capacitação da licitante para participação específica no presente procedimento;
 - 13.3.5. Declaração de que dispõe de mão-de-obra adequada e disponível de profissionais técnicos, integrantes do quadro da empresa sócio e/ou funcionário e/ou prestadores de serviços devidamente treinados pelo fabricante para instalar, configurar e manter os itens ofertados, devendo estes treinamentos técnicos serem comprovados por certificados de qualificação técnica vigentes.

32. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

- 14.1. A CONTRATADA deverá realizar a reunião de Kick-off no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 14.2. Nesta reunião A CONTRATADA deverá designar um gerente de projeto responsável pela liderança técnica e administrativa do projeto de instalação e configuração da solução.
- 14.3. A instalação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação no ambiente da CONTRATANTE.
- 14.4. A empresa CONTRATADA deverá prever em sua proposta os serviços de instalação, configuração, ativação, testes e passagem de conhecimento;
- 14.5. A CONTRATADA deverá instalar todos os softwares fornecidos sob esta especificação e caberá a mesma:
 - 14.5.1. Elaborar o projeto executivo de instalação;
 - 14.5.2. Elaborar o cronograma de instalação;
 - 14.5.3. Fornecer todo o material necessário para instalação, interligação entre equipamentos, incluindo interligação com equipamentos existentes.
- 14.6. A implantação dos serviços será recebida definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço pelo gestor do contrato, e consequente aceitação mediante “termo de aceite”.

33. PRAZO DE ENTREGA DA INSTALAÇÃO

- 18.1. A entrega do sistema deverá ser no máximo em 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos. Todos os itens serão considerados entregues após montagem, instalação, testes e aprovação por parte do Setor competente do SESC/SE. Se o sistema divergir do solicitado, a fornecedora terá 01 (um) dia consecutivo para fazer a alteração.
- 18.2. Deverá ser elaborado, com acompanhamento e coordenação da equipe técnica da CONTRATANTE ou quem por ele designado, em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma detalhado das instalações e migrações do sistema atual para o novo sistema;
- 18.3. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções previstas no Regulamento do SESC e suas alterações.

34. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- 19.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos, software e acessórios, deixando-os em pleno funcionamento.
- 19.2. A CONTRATADA deverá considerar no Plano de Migração, a possibilidade de reverter qualquer etapa da atividade, caso sejam encontrados problemas durante a migração.

35. VISTORIA FACULTATIVA

- 20.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, objeto deste Pregão, em companhia de um servidor do SESC, para inteirar-se das condições das instalações e do grau de dificuldade existentes.
- 20.2. O horário para visita será realizado das 08 às 13 horas, o qual deverá ser agendado, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

- 20.3. O agendamento da visita deverá ser realizado através dos telefones: 79 3216-2765, ou e-mail: informatica@se.sesc.com.br.
- 20.4. A vistoria técnica ocorrerá até a data final para o recebimento das propostas.
- 20.5. Um Termo de Vistoria Facultativa será emitido após a conclusão da visita.
- 20.6. A licitante que optar por não realizar vistoria não poderá alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços para desobrigar-se do contrato.

36. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.3 DA CONTRADA

- 14.3.1 Fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital;
- 14.3.2 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação;
- 14.3.3 A CONTRATADA tem ampla e plena responsabilidade pela solidez e segurança do trabalho empregado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato. Bem como o cumprimento das normas de segurança do trabalho dos empregados utilizados pelo mesmo;
- 14.3.4 É responsabilidade da CONTRATADA responder por danos ou prejuízos diretos, comprovadamente causados por seus empregados ou prepostos sob suas ordens nas instalações da CONTRATANTE, ressarcindo-a pelos custos efetivamente incorridos para a recuperação dos mesmos;
- 14.3.5 O material/produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;
- 14.3.6 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como por todo transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos.
- 14.3.7 Entregar os materiais/produtos e executar os serviços constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas técnicas aplicadas pelos fornecedores, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- 14.3.8 Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;
- 14.3.9 Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;
- 14.3.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);
- 14.3.11 Retirar, após notificação, o material/produto rejeitado no prazo máximo de 10 dias corridos, sendo que o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material/produto abandonado em suas dependências;
- 14.3.12 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Sesc devidamente identificados com crachás;
- 14.3.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

- 14.3.14 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 14.3.15 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 14.3.16 Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo CONTRATANTE, sem ônus para este;
- 14.3.17 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Sesc ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 14.3.18 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Sesc Sergipe;
- 14.3.19 Considerar que a ação de fiscalização da Administração do Sesc não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 14.3.20 Comunicar ao Contratante, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data que antecede a entrega ou a retirada do produto/etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 14.3.21 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.3.22 Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;
- 14.3.23 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.4.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto contratado;
- 14.4.2 Zelar pela segurança dos materiais/produtos / materiais/equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 14.4.3 Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado;
- 14.4.4 Sustar a aquisição do material/produto por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 14.4.5 Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 14.4.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Sesc;
- 14.4.7 Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;
- 14.4.8 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 14.4.9 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 14.4.10 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 14.4.11 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

- 14.4.12 Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- 14.4.13 Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços.

37. DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SESC na forma da lei vigente.

§ 1 – A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SESC.

§ 2 – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3 – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

38. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 33.1. **Proteção dos Dados Pessoais** - A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("**Titular**") identificada ou identificável ("**Dados Pessoais**") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("**Lei Geral de Proteção de Dados**"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do SESC, o que inclui os Dados dos clientes deste.
- 33.2. **Diretrizes de tratamento** - A Contratada seguirá as instruções recebidas do SESC em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 33.3. **A Contratada deverá corrigir**, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SESC.
- 33.4. **Solicitações de Titulares** - A Contratada deverá notificar o SESC sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).
- 33.5. **Confidencialidade dos Dados Pessoais** - A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

- 33.6. **Conformidade da Contratada** - A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e sub-operadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao SESC relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.
- 33.7. **Monitoramento de conformidade** - O SESC terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.
- 33.8. **Propriedade dos Dados** - O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SESC, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SESC, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- 33.9. **Atuação restrita** - O SESC não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- 33.10. **Devolução dos Dados** - A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:
- O SESC solicitar;
 - O Contrato for rescindido ou;
 - Com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- 33.11. **Regresso** - Fica assegurado ao SESC, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.
- 33.12. **Auditoria**. A Contratada reconhece e aceita que o SESC tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

39. DA VERACIDADE DO DOCUMENTO

- 34.1. O **FORNECEDOR** deverá indicar o e-mail do representante legal que assinará este Contrato, bem como comunicar por escrito qualquer alteração posterior, no endereço eletrônico apresentado, a fim de que o SESC possa enviar o documento aos signatários por e-mail, com o objetivo de obter as assinaturas eletrônicas por meio da plataforma **dropsigner**;
- 34.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas nesta Ata, na plataforma **dropsigner**;



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

- 34.3. Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias desta Ata por meio de suas respectivas assinaturas nesta Ata por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas nesta Ata na plataforma de **dropsigner**, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.
- 34.4. Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste termo de referência.

40. PENALIDADES

- 39.1. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - **Multa de até 10 %** (dez por cento) do valor do contrato;
 - Rescisão contratual;
 - Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.
- 39.2. À CONTRATADA, poderá ser aplicada multas pelo CONTRATANTE e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor;
- 39.3. A CONTRATADA ficará ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando a, critério do CONTRATANTE, embora havendo motivo para a resolução do contrato, este não for declarado;
- 39.4. A multa será aplicada pelo CONTRATANTE, no caso do item anterior, justificada a não resolução do contrato;
- 39.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da CONTRATADA devidas ao CONTRATANTE;
- 39.6. Caberá recurso à CONTRATADA quando da aplicação de qualquer multa, porém, somente após o recolhimento do valor respectivo à tesouraria do CONTRATANTE;
- 39.7. Não será aplicada a referida multa, caso seja comprovada que o motivo da paralisação não tenha sido causado pela CONTRATADA.

41. GARANTIA DE CONTINUIDADE

- 40.1. Na hipótese de haver rescisão motivada pela CONTRATADA, será assegurado ao CONTRATANTE o direito de retenção temporária dos equipamentos disponibilizados neste contrato, a fim de evitar a parada dos serviços, até que o Sesc promova uma nova contratação, tudo isso não podendo ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses desde a rescisão.

42. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 40.1. O prazo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de até 120 (cento e vinte) meses, conforme Resolução SESC nº 1.593/2024;



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

- 40.2. Os valores serão reajustados pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

43. REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 42.1. Pela prestação dos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, a aceitação dos serviços e a devida emissão da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários;
- 42.2. O documento fiscal deverá ser **emitido somente entre os dias 1 e 20 de cada mês** e apresentado ao **CONTRATANTE** no máximo **até o dia 20 do mês de sua emissão**;
- 42.3. Na hipótese de emissão entre os **dias 21 e 31**, este deverá ser **CANCELADO** pelo **CONTRATADO** e providenciada nova emissão a partir do **primeiro dia útil do mês** subsequente;
- 42.4. É vedado à CONTRATADA negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC, bem como o CONTRATANTE não realizará pagamento antecipado.

44. GESTOR DO CONTRATO

- 44.1. A GESTÃO DO CONTRATAÇÃO SERÁ EXERCIDA PELO COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO DO SESC SERGIPE.
- 44.2. COORDENADOR: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
- 44.3. CONTATO: (79) 3216-2747.

Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **EDITAL PE 26-0045 - SERVIÇO TELEFONIA.pdf** no dia 10/03/2026 - 15:27 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.



O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

<https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate/3127d420-573e-4379-95ce-9d460bb4332d>

Caso necessário, acesse o site <https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate> e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

Código do arquivo: 3127d420-573e-4379-95ce-9d460bb4332d

Assinaturas

1 assinatura eletrônica



Jenesson dos Santos de Menezes Anjos

jsanjos@se.sesc.com.br

10/03/2026 - 15:27

IP: 10.79.20.37

Tipo de assinatura: Eletrônica